



Programa
5116 - Segurança Pública com Cidadania

Orgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Vetos

Objetivos Estratégicos: 1.12 - Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial.
1.13 - Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.
1.7 - Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência
3.2 - Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
3.4 - Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais

Público Alvo:

Sociedade;
Estado;
Órgãos nacionais e internacionais;
Órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais;
Organizações da sociedade civil;
Usuários das rodovias federais;
Pessoas privadas de liberdade;
Pessoas egressas do sistema prisional;
Famíliares de pessoas privadas de liberdade;
Profissionais de Segurança Pública;
Servidores da PRF, PF e Servidores do Sistema Prisional.

Problema:

Os problemas enfrentados no âmbito do Programa Segurança Pública com Cidadania envolvem o alto índice de criminalidade; a violência no trânsito nas rodovias federais; o bloqueios nas rodovias federais; o alto índice de população encarcerada; o alto índice de feminicídio e crimes de racismo; e o desmatamento ilegal na Amazônia.

Causa do problema:

As causas dos problemas enfrentados no Programa Segurança Pública com Cidadania incluem a falta de investimento em inteligência; influência das organizações criminosas na sociedade; impunidade; falta de integração entre os órgãos e esferas; violência contra mulher; população negra, patrimônio; tráfico entre outros; influências das facções dos presídios; falha na delimitação das competências constitucionais; violência contra grupos vulneráveis; tráfico de substâncias ilícitas e seres humanos; crimes cibernéticos; lavagem de dinheiro; corrupção fronteiras exportas e região amazônica desprotegida.

Evidências do problema:

O problema se evidencia pela sensação de insegurança na sociedade e nas rodovias federais; violência doméstica; falta de conscientização e educação sobre os direitos da mulheres, a igualdade de gênero, o racismo estrutural; número de pessoas encarceradas; mudanças climáticas e perda de habitat para uma variedade de espécies, além do reflexo negativo da imagem do país causada pelo desmatamento.

Justificativa para a intervenção:

A intervenção se justifica pela proteção dos direitos humanos, preservação da ordem pública, prevenção de danos futuros, promoção do desenvolvimento socioeconômico, fortalecimento do Estado de Direito, proteção das vítimas e grupos vulneráveis preservação de vidas, promoção da segurança, prevenção de acidentes, redução de impactos socioeconômicos, melhoria da qualidade de vida e cumprimento da legislação.

É necessário ainda reduzir a superlotação nos presídios, melhorar as condições carcerárias, promover a reintegração social, buscar alternativas à prisão. Além disso, é importante a prevenção de desastres naturais e conservação da biodiversidade.

Evolução histórica:

-

Comparações Internacionais:

-

Relação com os ODS:

ODS 3 - Saúde e Bem-estar

3.6 até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares

16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime

Agentes Envolvidos:



Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;
Secretaria Nacional de Justiça - Senajus;
Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen;
Polícia Federal - PF;
Polícia Rodoviária Federal - PRF.

Articulação federativa:

Todas as ações vinculadas ao Programa dependerão de uma articulação entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto no âmbito da Administração Federal, quanto em relação aos estados e municípios, respeitando sempre o pacto federativo.

Enfoque Transversal:

O Programa Segurança Pública com Cidadania envolve questões transversais ligadas a gênero, raça e outros marcadores sociais relacionados às Políticas de Segurança Pública. Nesse cenário, diferentes órgãos e Ministérios contribuirão para a execução das ações nesse Programa: Ministério dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Saúde e Ministério da Mulher.

Marco Legal:

Constituição Federal de 1988 (artigo 144); Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências);
Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências);
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Sinarm);
Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha), alterada pela Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023;
Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad);
Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (Cooperação Federativa);
Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 (institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci)
Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e alterações (PRONASCI);
Lei nº 11.707, de 19 de junho 2008 (PRONASCI);
Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 (SINESP);
Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013;
Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (ORCRIM);
Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013;
Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Crime hediondo feminicídio);
Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância);
Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017;
Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP)
Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp);
Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro)
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública)
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (FNSP);
Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019 (Política Nacional de Pessoas Desaparecidas);
Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (aperfeiçoa a legislação penal e processual penal);
Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (aperfeiçoar a legislação penal e processual penal);
Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 (Acrescenta ao Código Penal o crime de perseguição);
Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021 (Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado a mulher vítima de violência doméstica e familiar);
Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 (Institui o Programa Habite Seguro);
Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022 (Destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP para ações de enfrentamento da violência contra a mulher);
Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022 (Inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social -PNSPDS);
Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022 (Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.);
Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023 (Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.);
Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023 (Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.);
Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023 (Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei);
Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 regulamenta PPA 2020-2023;
Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020 regulamenta estrutura MJSP;
Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;
Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 (Institui o Comitê Gestão da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas);
Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 (Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas);
Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021 (SINAB);
Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021 (institui a agenda transversal e multissetorial da primeira infância);
Decreto nº 10.777 de 24 de agosto de 2021 – Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Pnisp;
Decreto nº 10.778 de 24 de agosto de 2021 – Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Enisp;
Decreto nº 10.785, de 1º de setembro de 2021 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de



Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
Decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021 - Regulamenta Programa Habite Seguro;
Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (institui o Plano Nacional de Segurança Pública);
Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021 (Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio);
Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (Estrutura Regimental do MJSP);
Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (Aprova a estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública)
Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023 (Suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.);
Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, Suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
Decreto nº 11.431, de 08 de março de 2023 (institui o Programa Mulher Viver sem Violência)
Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - PRONASCI), para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.);
Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.);
Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (estabelece os eixos prioritários do Pronasci 2)
Decreto nº 11.455, de 28 de março de 2023 (Altera o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, para prorrogar o prazo de recadastramento de armas de fogo e incluir novos representantes no grupo de trabalho.);
Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000;
Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000 (SISP);
Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002;
Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006;
Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras);
Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta PNSPDS);
Decreto nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018 (Conselho Gestor do FNISP)
Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 (Institui Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social)
Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019 - Regulamenta Sinarm;
Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019 - Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis;
Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019 - Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar;
Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 (Planejamento Estratégico PPIF);
Portaria MJSP nº 145, de 15 de agosto de 2022;
Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 (Regimento Interno SENASP);
Portaria MJSP nº 240, de 12 de março de 2019, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.
Portaria MJSP nº 30, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 91 e 92 (Regimento Interno da Conportos);
Portaria MJSP nº 400, de 13 de junho de 2023;
Portaria MJSP nº 480, de 11 de novembro de 2021 (procedimentos para transferência obrigatória de recursos do FNISP);
Portaria MJSP nº 483, de 11 de novembro de 2021 (regula os eixos financiados pelo FNISP).
Portaria MJSP nº 79, de 13 de maio de 2022;
Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023;
Portaria nº 288 de 23 de janeiro de 2023 (Regulamenta estrutura MJSP);
Portaria nº 36 de 29 de março de 2021 – Sistema Cronos;
Portaria nº 516 de 03 de dezembro de 2021- Institui o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas – VIGIA;
Portaria nº 705 de 13 de setembro de 2019 - Peculiaridades da DINT para CPGF;
Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 (Operações SEOPI);
Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 (Regulamenta contrato de repasse)

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci;
Programa Mulher Viver sem Violência;
Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;
Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas – VIGIA;
Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social -PNSPDS;
Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Pnisp;
o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio);
Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans;
Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA



Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1250 - Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Descrição: O objetivo desse programa e o fortalecimento da prevenção e do enfrentamento à violência e à criminalidade, com foco na promoção da segurança pública cidadã, humanizada e integrada, e com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis, é uma medida de extrema importância para construir um futuro mais seguro, igualitário e justo para todos os cidadãos. Através da integração entre governos, colaboração com a sociedade e um foco na proteção dos mais vulneráveis, busca-se alcançar um ambiente onde todos os cidadãos possam viver com tranquilidade e dignidade.

Momento: Consolidado

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0003 - Estruturar políticas penais que possibilitem a reintegração social de pessoas privadas de liberdade, de pessoas egressas do sistema penitenciário e daquelas em cumprimento de medidas alternativas ao encarceramento.

Descrição: a) incentivo à adoção de medidas alternativas ao encarceramento;
b) fomento à monitoração eletrônica como alternativa ao cárcere, com o recorte prioritário das medidas cautelares e as medidas protetivas de urgência;
c) promoção de políticas de educação e trabalho no sistema penal;
d) promoção de políticas voltadas às pessoas egressas do sistema prisional e suas famílias, com foco na reintegração social.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 8767 - Pessoas atendidas nas diferentes políticas penais: trabalho, educação, atenção à pessoa egressa do sistema prisional, alternativas penais e monitoração eletrônica

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Quantidade absoluta de pessoas atendidas em cada uma das políticas: trabalho, educação, atenção à pessoa egressa e enfrentamento ao superencarceramento. **Obs.:** o indicador será medido por pessoas atendidas, porém agregará dados que podem subsidiar que a mesma pessoa seja contabilizada mais de uma vez, pela possibilidade de figurar como público em diferentes políticas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia de maio e último dia de novembro

Data de Divulgação/Disponibilização: maio e novembro de cada ano

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $X = A + B + C + D$

Variáveis de Cálculo:

X= Pessoas atendidas pelas políticas penais

A= N° absoluto de pessoas atendidas nas políticas de trabalho; B= N° absoluto de pessoas atendidas em formação acadêmica;

C = N° absoluto de pessoas em cumprimento de medidas alternativas ao encarceramento por meio de: Centrais Integradas de

Alternativas Penais; Ação de Justiça Restaurativa em âmbito criminal; Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC);

Centrais de Monitoração Eletrônica; e D =

N° absoluto de pessoas atendidas pelos serviços especializados de atenção ao egresso do sistema prisional e familiares; prisional.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sisdepen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias e Levantamento Nacional de Alternativas Penais, monitoração eletrônica, serviços APEC e Atenção ao Egresso (descrito na coluna AH)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Power BI

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTQ2ZDc4NDAtODE5OS00ODZmLThtYU90YzI2MzJkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThIMSJ9&pageName=ReportSection045531d3591996c70bde>

Procedimento de Cálculo:

Coleta dos dados junto às unidades federativas; Tratamento dos dados obtidos pela Senappen; Validação dos dados pelos gestores estaduais e senappen; Cruzamento de dados do Ministério da Saúde e os dados do SISDEPEN;



Limitações:

Prazo de fornecimento dos dados pelas unidades federativas e consequente impacto temporal nas etapas de validação e publicidade do indicador; dificuldade de integração com bases de dados extra-órgão.

Notas Explicativas:

-

Meta: 063D - Quantidade absoluta de pessoas atendidas em cada uma das políticas: trabalho, educação, atenção à pessoa egressa e enfrentamento ao superencarceramento.

Meta prevista para: 2024: 626.428

2025: 658.628

2026: 786.183

2027: 868.850

Entregas

Entrega: 0304 - Ampliação do número de pessoas privadas de liberdade matriculadas em educação formal

Momento: Órgão Central

Descrição: a) celebração de acordos para ampliação do número de vagas em turmas de EJA, Ensino Superior e capacitação profissional;
b) lançamento de nota técnica orientativa com intuito de reconhecer esforços; criar e aperfeiçoar fluxos de acesso às salas de aulas; recomendar constante formação continuada de professores, policiais penais e demais servidores;
c) produção e divulgação de curso de formação continuada para professores para o desenvolvimento das ações envolvendo educação prisional;
d) doação de mobiliário escolar;

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9143 - Percentual de pessoas privadas de liberdade matriculadas em educação formal

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual %

Índice de Referência: 16,18

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador visa aferir a quantidade de matrículas de Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos - ofertadas para as pessoas privadas de liberdade.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: junho e dezembro do ano subsequente.

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum do número de pessoas privadas de liberdade em educação escolar (A + B + C + D) dividido pelo total de pessoas privadas de liberdade $\times 100$.

Variáveis de Cálculo:

A = Pessoas matriculadas na educação básica – alfabetização ou 1º e 2º anos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

B = Pessoas matriculadas na educação básica - 3º, 4º e 5º anos das séries iniciais e das séries finais do Ensino Fundamental.

C = Pessoas matriculadas na educação básica - Ensino Médio - regular e técnico.

(Dados são obtidos através do Censo Escolar e Infopen, como educação escolar, e demonstram as matrículas realizadas junto à rede pública e privada de ensino).

D = Pessoas envolvidas em atividades educacionais de ensino superior, obtidas no Infopen.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sisdepen

Forma de Disponibilização do Indicador:

BI do Sisdepen

Procedimento de Cálculo:

Coleta dos dados junto às unidades federativas; Tratamento dos dados obtidos pela Senappen; Validação dos dados pelos gestores estaduais e senappen; divulgação dos dados pelo SISDEPEN.



Limitações:

-

Notas Explicativas:

O total de matrículas tem como referência o mês de dezembro de cada ano, entretanto, o Sisdepen tem sido divulgado somente no ano seguinte, geralmente no mês de maio.

Meta: 063E - Aferir a quantidade de matrículas de Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos - ofertadas para as pessoas privadas de liberdade

Meta prevista para: 2024: 22

2025: 26

2026: 30

2027: 34

Entrega: 0308 - Ampliação do número de atividades educacionais complementares

Momento: Órgão Central

Descrição: a) ampliação do número de inscritos em exames nacionais de elevação de escolaridade e de acesso ao Ensino Superior;
b) lançamento de plano nacional de leitura;
c) lançamento de plano nacional de esportes;
d) doação de aparelhamento para acesso ao EAD; e
e) doação de obras literárias

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9148 - Atividades educacionais complementares realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 743.974

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador visa aferir a quantidade de participações em atividades educacionais para as pessoas privadas de liberdade.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: maio e novembro do ano subsequente

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum do número de atividades educacionais não formais (A + B + C + D)

Variáveis de Cálculo:

A = total de matrículas em cursos de capacitação profissional;

B = total de atividades complementares;

C = total de atividades de remição por meio da leitura;

D = total de atividades de remição por meio do esporte

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sisdepen

Forma de Disponibilização do Indicador:

BI do Sisdepen

Procedimento de Cálculo:

Coleta dos dados junto às unidades federativas; Tratamento dos dados obtidos pela Senappen; Validação dos dados pelos gestores estaduais e senappen; divulgação dos dados pelo SISDEPEN.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O total de atividades educacionais tem como referência o mês de dezembro de cada ano, entretanto, o Sisdepen tem sido divulgado somente no ano seguinte, geralmente no mês de maio.



Meta: 063F - Medir o Número de atividades educacionais complementares (cultura, esporte, capacitação profissional, remição de pena pela leitura, lazer)

Meta prevista para: 2024: 1.200.000

2025: 1.500.000

2026: 1.700.000

2027: 2.000.000

Entrega: 0312 - Ampliação do número de pessoas privadas de liberdade que participam de atividades laborais.

Momento: Órgão Central

Descrição: a) Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP) - Vigente desde o ano de 2012, este programa de implantação de oficinas de trabalho se encontra em seu 07º ciclo, próximo da celebração dos convênio do PROCAP Mulheres - Dignidade Menstrual. Atualmente contamos com 35 convênios vigentes e uma média de 30% de execução, com o montante de aproximadamente 76 milhões de reais à sua disposição.
b) Assinatura da nova Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - PNAT – Atualização do Decreto 9.450, de 2018, que regula essa política e reserva um percentual para a contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nas contratações realizadas pelos entes públicos, previsto para ocorrer nas datas de 23 e 24 de agosto
c) Seminários Nacionais sobre Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – Realização de seminários para reflexões, debates e intercâmbio de experiências exitosas e boas práticas sobre o tema, previsto para ocorrer nos dias 23 e 24 de agosto de 2023.
d) Fundo Rotativo - Compartilhamento de informações, diretrizes e orientações normativas com o intuito de assessorar os estados na criação de fundos rotativos para os seus sistemas prisionais.
e) Realização de reuniões virtuais, transmissões on-line, cursos e visitas técnicas de intercâmbio entre os estados para o compartilhamento de experiências que auxiliem na criação de oportunidades de trabalho para as pessoas privadas de liberdade.
f) Concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional (RESGATA).
g) Publicação de cartilha de orientação e de coletânea de boas práticas sobre o trabalho no âmbito do sistema prisional.
h) Projeto Mãos à Obra - Visa equipar as unidades prisionais com ferramentas e equipamentos de proteção individual - EPI, para que as pessoas privadas de liberdade façam a manutenção e conservação das unidades prisionais, bem como de outros prédios públicos.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9155 - Percentual de pessoas privadas de liberdade que participam de atividades laborais

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual %

Índice de Referência: 18,96

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede: o número de pessoas envolvidas em ações de trabalho, atividades laborativas e qualificação profissional.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: maio e novembro do ano subsequente

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum do número de pessoas privadas de liberdade em atividade laboral $(A + B + C + D) \div$ pelo total de pessoas privadas de liberdade $\times 100$.

Variáveis de Cálculo:

A= presos condenados

B= presos provisórios

C= egressos

D= medidas alternativas de pena

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SISDEPEN

Forma de Disponibilização do Indicador:

BI do SISDEPEN

Procedimento de Cálculo:

Coleta dos dados junto às unidades federativas; Tratamento dos dados obtidos pela Senappen; Validação dos dados pelos gestores estaduais e senappen; divulgação dos dados pelo SISDEPEN.

Limitações:

-



Notas Explicativas:

O SISDEPEN tem divulgado os dados anuais em Maio, por isso o utilizamos como marco temporal.

Meta: 063G - Mede o número de pessoas envolvidas em ações de trabalho, atividades laborativas e qualificação profissional

Meta prevista para: 2024: 22

2025: 24

2026: 27

2027: 30

Entrega: 0316 - Expansão das medidas alternativas ao encarceramento.

Momento: Órgão Central

Descrição: Aumento progressivo, ano a ano, do número de pessoas em cumprimento de medidas alternativas ao encarceramento, por meio de: fomento e capilaridade das Centrais Integradas de Alternativas Penais; estruturação de uma Política Nacional de Justiça Restaurativa (PNJR) em âmbito criminal; criação do Sistema Nacional de Alternativas Penais - SINAPE; estruturação, fomento e implantação dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC); fomento e capilaridade das Centrais de Monitoração Eletrônica com foco na composição das equipes multidisciplinares; fomento da execução de grupos de responsabilização no âmbito das alternativas penais.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9159 - Pessoas em cumprimento de medidas alternativas ao encarceramento

Sigla: -

Unidade de Medida: pessoa

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador visa aferir o aumento da aplicação das medidas cautelares, penas restritivas de direito, acordo de não persecução penal e monitoração eletrônica (medidas cautelares e medidas protetivas de urgência) como alternativas ao cárcere.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Fevereiro e Agosto do ano subseqüente

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $T = NE (mc + prd + anpp + me)$

Variáveis de Cálculo:

T=total;

NE=novas entradas;

mc=medida cautelar;

prd=pena restritiva de direito;

anpp= acordo de não persecução penal;

me= monitoração eletrônica

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Formulários preenchidos mensalmente pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais e Centrais de Monitoração Eletrônica e validadas pelas Secretarias de Estado.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados por meio de Boletins Semestrais em canais de comunicação oficiais da SENAPPEN

Procedimento de Cálculo:

O número será calculado a partir do somatório de novas pessoas em medidas cautelares, das penas restritivas de direito, do acordos de não persecução penal e da monitoração eletrônica (medidas cautelares e medidas protetivas de urgência)

Limitações:

-

Notas Explicativas:

A sistematização e coleta de dados relativos às medidas alternativas ao encarceramento está sendo inaugurada de forma concomitante à construção dos indicadores.

A linha de base do indicador será estabelecida a partir do número de medidas cautelares, penas restritivas de direito, acordo de não persecução penal e monitoração para os casos de medidas cautelares e medidas protetivas de urgência.



Meta: 063H - Aferir o aumento da aplicação das medidas cautelares, penas restritivas de direito, acordo de não persecução penal e monitoração eletrônica (medidas cautelares e medidas protetivas de urgência) como alternativas ao cárcere.

Meta prevista para: 2024: 300.000 2025: 330.000 2026: 363.000 2027: 399.300

Entrega: 0326 - Ampliação do número de pessoas acompanhadas pelos serviços especializados de atenção ao egresso do sistema prisional e familiares

Momento: Órgão Central

Descrição: Aumento progressivo, ano a ano, do número de pessoas acompanhadas pelos serviços especializados de atenção ao egresso e familiares por meio de:
Implementação da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - PNAPE; fomento de ações em educação, trabalho, qualificação profissional, geração de renda com destaque para o cooperativismo e economia solidária; implantação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Penal (PNAT).

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9170 - Pessoas atendidas pelos serviços especializados de atenção à pessoa egressa do sistema prisional

Sigla: -

Unidade de Medida: pessoa

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador visa aferir o aumento de pessoas atendidas pelos serviços especializados.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Fevereiro e Agosto do ano subsequente

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $NT = NI - ND$

Variáveis de Cálculo:

NT=número total;

NI=número de novos inscritos;

ND= número de desligados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Formulários preenchidos mensalmente pelos Serviços Especializados de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados por meio de Boletins Semestrais em canais de comunicação oficiais da SENAPPEN.

Procedimento de Cálculo:

O número total de pessoas atendidas pelos serviços especializados será calculado a partir do número de pessoas inscritas, menos o número de pessoas desligadas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

A sistematização e a coleta de dados relativas às pessoas atendidas pelos serviços especializados de atenção à pessoa egressa estão sendo inauguradas de forma concomitante à construção dos indicadores.

Meta: 063I - Aferir o aumento de pessoas atendidas pelos serviços especializados.

Meta prevista para: 2024: 22.000 2025: 24.200 2026: 26.620 2027: 29.282



Objetivo Específico: 0117 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira

Descrição: O objetivo específico consiste em fortalecer o enfrentamento à criminalidade, mediante a implementação de medidas preventivas e repressivas, tendo como reflexo índices elevados de solução dos inquéritos policiais. A redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais, o incremento de ações de controle nesses instrumentos por meio de ações correcionais e as ações de capacitações em polícia judiciária corroboram para otimizar a eficiência e celeridade nas investigações permitindo uma resposta mais rápida e eficaz no combate aos crimes

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 8989 - Índice de Solução de Inquéritos

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 82,57

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador tem como propósito mensurar a eficiência das investigações conduzidas por meio de inquéritos policiais. O indicador considera inquéritos solucionados os inquéritos onde há autoria identificada e onde não foi constatada a existência de crime. O índice de referência utilizado corresponde ao percentual apurado no ano de 2022.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{inquéritos policiais relatados com Autoria Identificada} + \text{inquéritos policiais relatados sem identificação de crime}) / \sum \text{inquéritos policiais relatados}$

Variáveis de Cálculo:

1) inquéritos policiais relatados com autoria identificada: total de inquéritos policiais concluídos em que a autoria dos crimes foi devidamente identificada; 2) inquéritos policiais relatados sem identificação de crime: total de inquéritos policiais concluídos onde não foi constatada a existência de crimes. 3) inquéritos policiais relatados: total de inquéritos policiais encerrados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Polícia Judiciária - ePol (painel BI com acesso interno para servidores da polícia Federal)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI com atualização diária extraído do Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (ePol) disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores da Polícia Federal. Obs: A atualização diária reflete a posição do dia anterior (D-1)

Procedimento de Cálculo:

Cálculo realizado automaticamente com a utilização de ferramenta de BI, com base na fórmula apresentada e respectivas variáveis de cálculo.

Limitações:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. A referência utilizada corresponde ao percentual apurado no ano de 2022 (31/12/2022), extraído do Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (ePol) por meio de um Painel BI

Notas Explicativas:

-

Meta: 061Z - Mensurar a eficiência das investigações conduzidas por meio de inquéritos policiais. O indicador considera inquéritos solucionados os inquéritos onde há autoria identificada e onde não foi constatada a existência de crime. O índice de referência utilizado corresponde ao percentual apurado no ano de 2022.

Meta prevista para: 2024: 83

2025: 83,25

2026: 83,5

2027: 83,75

Entregas

Entrega: 0199 - Capacitação de servidores e convidados em Polícia Judiciária

Momento: Órgão Central

Descrição: A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em Polícia Judiciária visa proporcionar treinamento e qualificação



especializada com o objetivo de fortalecer seus conhecimentos, habilidades e atitudes voltados para as atividades de Polícia Judiciária. Isso permitirá uma atuação mais eficiente e eficaz no enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã e humanizada.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9000 - Matrículas em capacitações voltadas a Polícia Judiciária

Sigla: -

Unidade de Medida: Número de matrículas

Índice de Referência: 9.170

Data de Referência: 23/06/2023

Descrição: O número de matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes em atividades de polícia judiciária. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados de atuação nesta área.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum da quantidade de matrículas em capacitações voltadas a Polícia Judiciária (valores acumulados)

Variáveis de Cálculo:

Matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes em atividades de polícia judiciária

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Capacitações da Academia Nacional de Polícia - Educa

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Educa (acesso pela intranet da Polícia Federal disponível apenas para os servidores do órgão)

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que somente servidores da PF possuem acesso, chamado Educa.

2º passo: Coletar a informação da quantidade de matrículas realizadas em cursos relacionados às atividades de polícia judiciária.

Limitações:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. Essa linha base foi definida como a média dos quantitativos de matrículas nos anos de 2020, 2021 e 2022 cursos relacionado a Polícia Judiciária excluídos os cursos relacionados a crime cibernéticos e cursos sobre crimes patrimoniais.

Notas Explicativas:

-

Meta: 0621 - Matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes em atividades de polícia judiciária. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados de atuação nesta área.

Meta prevista para: 2024: 13.000

2025: 26.000

2026: 39.000

2027: 52.000

Entrega: 0284 - Redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais em andamento

Momento: Órgão Central

Descrição: A redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais em andamento busca agilizar o processo de investigação de delitos. Ao diminuir o tempo de tramitação, procura-se otimizar a eficiência das investigações, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz no combate aos crimes

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não



Indicador: 9118 - Tempo médio de duração dos inquéritos policiais em andamento

Sigla: -

Unidade de Medida: dias

Índice de Referência: 679

Data de Referência: 12/06/2023

Descrição: O indicador Tempo médio de duração dos inquéritos policiais em andamento revela a média aritmética simples do total (em dias) de todos os inquéritos policiais em andamento sobre a quantidade de inquéritos policiais em andamento. O tempo de duração do inquérito em andamento corresponde ao período (em dias) da data de instauração do inquérito policial até a data atual. O índice de referência utilizado corresponde ao tempo médio (em dias) obtido em 12/06/2023.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $\frac{\sum \text{em dias (Data da instauração dos Inquéritos policiais em andamento - Data atuais inquéritos policiais em andamento)}}{\sum \text{Total de inquéritos policiais em andamento}}$

Variáveis de Cálculo:

1. Data da Instauração do Inquérito policial: data do início das investigações.
2. Data atual: data do momento da observação.
3. Total de inquéritos policiais em andamento: total de inquéritos policiais não concluídos.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Polícia Judiciária - ePol (painel BI com acesso interno para servidores da polícia Federal)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI com atualização diária extraído do Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (ePol) disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores da Polícia Federal. Obs: A atualização diária reflete a posição do dia anterior (D-1)

Procedimento de Cálculo:

Cálculo realizado automaticamente com a utilização de ferramenta de BI, com base na fórmula apresentada e respectivas variáveis de cálculo.

Limitações:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. A referência utilizada corresponde ao tempo médio (em dias) obtido em 12/06/2023, extraído do Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (ePol) por meio de um Painel BI.

Notas Explicativas:

-

Meta: 0620 - Tempo médio de duração dos inquéritos policiais em andamento revela a média aritmética simples do total (em dias) de todos os inquéritos policiais em andamento sobre a quantidade de inquéritos policiais em andamento. O tempo de duração do inquérito em andamento corresponde ao período (em dias) da data de instauração do inquérito policial até a data atual. O índice de referência utilizado corresponde ao tempo médio (em dias) obtido em 12/06/2023

Meta prevista para: 2024: 650

2025: 620

2026: 590

2027: 560

Objetivo Específico: 0120 - Contribuir para a redução do desmatamento por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal

Descrição: Redução da área desmatada em áreas de interesse da União na Amazônia Legal, à razão do redutor anual de 20, 35, 50 e 65% para o quadriênio 2024/2027 considerando o índice de desmatamento PRODES/INPE 2022, por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 8995 - Redução do desmatamento ilegal na Amazônia Legal Brasileira (ALB)

Sigla: -

Unidade de Medida: km²

Índice de Referência: 11.568

Data de Referência: 28/04/2023



Descrição: Redução da área desmatada em áreas de interesse da União na Amazônia Legal, à razão do redutor anual de 20, 35, 50 e 65% para o quadriênio 2024/2027 considerando o índice de desmatamento PRODES/INPE 2022.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: A primeira apresentação dos dados do PRODES pelo INPE é realizada até dezembro de cada ano, na forma de estimativa, quando normalmente são processadas aproximad

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: da área desmatada por corte raso na Amazônia Legal Brasileira a partir das imagens de satélites utilizadas INPE para o ano de 2022, 11.568KM², com redutores de 20, 35, 50 e 60% no período 2024/2027, 80% de 11.568 km² em 2024 65% de 11.568 km² em 2025 50% de 11.568 km² em 2026 40% de 11.568 km² em 2027

Variáveis de Cálculo:

Monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz. As taxas anuais são estimadas a partir dos incrementos de desmatamento identificados em cada imagem de satélite que cobre a Amazônia Lega

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório consolidado PRODES/INPE publicado no primeiro semestre do ano subsequente.

Procedimento de Cálculo:

O Insituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, por meio do PRODES realiza o monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região

Limitações:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 a 2027. Esse valor é calculado como os dados do ano de 2022 do Relatório Consolidado PRODES/INPE.

Notas Explicativas:

-

Meta: 0623 - Redução da área desmatada em áreas de interesse da União na Amazônia Legal, à razão do redutor anual de 20, 35, 50 e 65% para o quadriênio 2024/2027 considerando o índice de desmatamento PRODES/INPE 2022.

Meta prevista para: 2024: 9.280

2025: 7.540

2026: 5.800

2027: 4.060

Entregas

Entrega: 0268 - Realização de operações policiais de prevenção e repressão ao desmatamento na Amazônia Legal

Momento: Órgão Central

Descrição: Desenvolvimento de atividades tanto no eixo operacional, através de unidades operacionais (permanentes ou temporárias) posicionadas em áreas críticas de desflorestamento objeto de interesse da Polícia Federal na Amazônia Legal Brasileira, bem como por meio de atuação das unidades especializadas que atuam na vertente investigativa com realizações de operações especiais de polícia judiciária em desfavor de pessoas, grupos ou organizações criminosas que patrocinam o desmatamento ilegal.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9098 - Operações Policiais de combate ao desmatamento

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 99

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Número de operações de prevenção e repressão a crimes contra a flora e mineração ilegal nos estados da Amazônia Legal (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR e TO)

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual



Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum operações de combate ao desmatamento na Amazônia Legal (valores acumulados)

Variáveis de Cálculo:

Número de Operações (Comuns e Especiais) nas Unidades Amazônia Legal (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, TO) de repressão a crimes contra a flora e mineração

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Polícia Judiciária - ePol (painel BI com acesso interno para servidores da polícia Federal)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI e sistema Palas

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso (BI, PALAS, ePol).

2º

passo: Coletar a informação da quantidade de operações deflagradas

Limitações:

Notas Explicativas:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 a 2027. Esse valor é calculado como os dados do ano de 2022.

Meta: 0625 - Número de operações de prevenção e repressão a crimes contra a flora e mineração ilegal nos estados da Amazônia Legal (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR e TO)

Meta prevista para: 2024: 120

2025: 270

2026: 450

2027: 650

Entrega: 0340 - Intensificação do enfrentamento a crimes ambientais

Momento: Órgão Central

Descrição: Intensificação de ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes contra a fauna, a flora, o ordenamento urbano, o patrimônio cultural, a administração ambiental e crimes de poluição

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9191 - Comandos de enfrentamento a crimes ambientais realizados

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 2.491

Data de Referência: 20/04/2023

Descrição: Número absoluto de comandos de enfrentamento a crimes ambientais realizados por equipes PRF

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum Somatório de comandos de enfrentamento a crimes ambientais realizados por equipes PRF

Variáveis de Cálculo:

Comandos de Enfrentamento a Crimes Ambientais: ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes contra a fauna, a flora, o ordenamento urbano, o patrimônio cultural, a administração ambiental e crimes de poluição.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics



Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0626 - Número absoluto de comandos de enfrentamento a crimes ambientais realizados por equipes PRF

Meta prevista para: 2024: 3.150

2025: 3.308

2026: 3.473

2027: 3.647

Objetivo Específico: 0123 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes cibernéticos.

Descrição: O objetivo específico consiste em fortalecer o combate à criminalidade, com ênfase nos crimes cibernéticos. Isso envolve a implementação de medidas preventivas e repressivas, além da promoção da capacitação e da modernização tecnológica.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9011 - Índice de Identificação de autoria de crimes cibernéticos

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 50,75

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador tem como propósito mensurar a eficiência das investigações conduzidas por meio de inquéritos policiais, evidenciando a capacidade de identificar os responsáveis por tais delitos.

O indicador considera o percentual de identificação de autoria de crime em relação ao total de inquéritos relatados que podem ter as seguintes classificações: [i] é crime e a autoria foi identificada; [ii] é crime e a autoria não foi identificada; [iii] não é crime. O índice de referência utilizado corresponde ao percentual apurado no ano de 2022.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{inquéritos policiais relatados com Autoria Identificada}) / (\sum \text{inquéritos policiais relatados})$

Variáveis de Cálculo:

1) inquéritos policiais relatados com autoria identificada: total de inquéritos policiais concluídos em que a autoria dos crimes foi devidamente identificada;

2) inquéritos policiais relatados: total de inquéritos policiais encerrados que podem ser [i] é crime e a autoria foi identificada; [ii] é crime e a autoria não foi identificada; [iii] não é crime.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Polícia Judiciária - ePol (painel BI com acesso interno para servidores da polícia Federal)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI com atualização diária extraído do Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (ePol) disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores da Polícia Federal. Obs: A atualização diária reflete a posição do dia anterior (D-1)

Procedimento de Cálculo:

Cálculo realizado automaticamente com a utilização de ferramenta de BI, com base na fórmula apresentada e respectivas variáveis de cálculo.

Limitações:

-



Notas Explicativas:

-

Meta: 0628 - Tempo médio de duração dos inquéritos policiais em andamento revela a média aritmética simples do total (em dias) de todos os inquéritos policiais na temática de crimes cibernéticos em andamento sobre a quantidade de inquéritos policiais na temática de crimes cibernéticos em andamento. O tempo de duração do inquérito em andamento corresponde ao período (em dias) da data de instauração do inquérito policial até a data atual. O índice de referência utilizado corresponde ao tempo médio (em dias) obtido em 12/06/2023

Meta prevista para: 2024: 600

2025: 570

2026: 540

2027: 510

Entrega: 0270 - Capacitação de servidores da PF e convidados em investigações de crimes cibernéticos

Momento: Órgão Central

Descrição: A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em investigações de crimes cibernéticos visa proporcionar treinamento e qualificação especializada aos servidores da Polícia Federal, com o objetivo de fortalecer suas habilidades e conhecimentos na área de investigação digital. Isso permitirá uma atuação mais eficiente e eficaz no enfrentamento dos delitos cibernéticos, contribuindo para a proteção da sociedade e o combate à criminalidade online.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9101 - Matrículas em capacitações voltadas ao combate aos crimes cibernéticos

Sigla: -

Unidade de Medida: Número de matrículas

Índice de Referência: 457

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O número de matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituados pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes no combate aos crimes cibernéticos. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados de atuação nesta área.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum quantidade de matrículas em capacitações voltadas a investigações de crimes cibernéticos (valores acumulados)

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de matrículas em capacitações voltadas a investigações de crimes cibernéticos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Capacitações da Academia Nacional de Polícia - Educa

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Educa (acesso pela intranet da Polícia Federal disponível apenas para os servidores do órgão)

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso, chamado Educa.

2º passo: Coletar a informação da quantidade de matrículas realizadas em cursos relacionados a crimes cibernéticos

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. Essa linha base foi definida como a média aproximada dos quantitativos de matrículas nos anos de 2020, 2021 e 2022 nos cursos relacionados ao combate a crimes cibernéticos.



Meta: 0629 - Matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes no combate aos crimes cibernéticos. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados de atuação nesta área.

Meta prevista para: 2024: 450

2025: 950

2026: 1.500

2027: 2.100

Objetivo Específico: 0125 - Fortalecer a realização de investigações com foco na descapitalização de organizações criminosas

Descrição: O objetivo específico é fortalecer as investigações voltadas para o enfraquecimento financeiro de organizações criminosas. Isso implica em concentrar os esforços e recursos nas investigações que visam identificar e apreender os ativos financeiros, recursos e bens adquiridos ilícitamente pelas organizações criminosas, com o propósito de privá-las de sua capacidade econômica e, assim, dificultar suas atividades criminosas. O objetivo final é diminuir o poder e a influência dessas organizações, prejudicando sua capacidade de operação e incentivando a dissolução de suas estruturas.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9105 - Valores efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, assim como aqueles a serem potencialmente bloqueados por expressa determinação judicial

Sigla: -

Unidade de Medida: milhão R\$

Índice de Referência: 5.773,78

Data de Referência: 20/02/2023

Descrição: O aumento nos valores que foram efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, além daqueles que têm potencial para serem bloqueados por ordem judicial. Essas medidas visam privar indivíduos e organizações criminosas de seus ativos ilícitos, impedindo que sejam utilizados para fins criminosos ou para beneficiar a organização. O aumento desses valores demonstra um fortalecimento das ações de combate à criminalidade e uma maior efetividade na descapitalização de grupos criminosos. A razão do aumento anual de 2,5%, 5%, 7% e 9% para o quadriênio 2024/2027.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de bens, direitos e valores efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, assim como aqueles a serem potencialmente bloqueados por expressa determinação judicial (em milhões de reais)

Variáveis de Cálculo:

Valores efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, assim como aqueles a serem potencialmente bloqueados por expressa determinação judicial

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Palas (Sistema que possui dados das operações deflagradas, incluindo valores apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI DICOR - IPO, com atualização diária extraído do Sistema Palas, disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores da Polícia Federal.

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso, chamado BI IPO.

2º passo: Coletar a informação dos valores apreendidos já somados.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 a 2027. Esse valor é calculado como a média dos dados dos dois últimos anos, ou seja, 2021 e 2022.

Meta: 062B - O aumento nos valores que foram efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, além daqueles que têm potencial para serem bloqueados por ordem judicial. Essas medidas visam privar indivíduos e organizações criminosas de seus ativos ilícitos, impedindo que sejam utilizados para fins criminosos ou para beneficiar a organização. O aumento desses valores demonstra um fortalecimento das ações de combate à criminalidade e uma maior efetividade na descapitalização de grupos



criminosos. A razão do aumento anual de 2,5%, 5%, 7% e 9% para o quadriênio 2024/2027.

Meta prevista para: 2024: 5.918,12

2025: 12.132,16

2026: 18.781,17

2027: 26.028,6

Entregas

Entrega: 0274 - Capacitação de servidores da PF e convidados em investigações com foco patrimonial

Momento: Órgão Central

Descrição: A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em investigações com enfoque na análise patrimonial visa aprimorar suas habilidades e conhecimentos em investigações de crimes relacionados a questões patrimoniais, como lavagem de dinheiro, corrupção, evasão fiscal e outros delitos financeiros. O objetivo é fortalecer a expertise dos servidores nessa área, capacitando-os para identificar e rastrear ativos financeiros, transações suspeitas e outras evidências relacionadas a crimes patrimoniais. Com essa capacitação, os servidores estarão mais aptos a dismantlar estruturas criminosas, dismantlar esquemas financeiros complexos e colaborar na descapitalização de organizações criminosas.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9107 - Matrículas em capacitações voltadas a investigações de crimes patrimoniais

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 2.458

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes na investigação de delitos patrimoniais, como lavagem de dinheiro, fraudes financeiras, corrupção e outras infrações que envolvem questões de patrimônio. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados em investigações para descapitalizar organizações criminosas com maior eficácia. O aumento do número de matrículas é de 100 matrículas por ano para o quadriênio 2024/2027.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: dia 20 de fevereiro do ano subseqüente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum quantidade de matrículas em capacitações voltadas a investigações de crimes patrimoniais.

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de matrículas em capacitações voltadas a investigação de crimes patrimoniais

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Gestão de Capacitações da Academia Nacional de Polícia - Educa

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Educa (acesso pela intranet da Polícia Federal disponível apenas para os servidores do órgão)

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso, chamado Educa.

2º passo: Coletar a informação da quantidade de matrículas apreendidas em cursos relacionados a investigações de crimes patrimoniais

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. Essa linha base é calculada como a média do número total de matrículas em cursos relacionados a crimes patrimoniais nos anos de 2020, 2021 e 2022.



Meta: 062C - Matrículas refere-se à quantidade de pessoas que se matricularam em cursos insituídos pela Polícia Federal que visam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes na investigação de delitos patrimoniais, como lavagem de dinheiro, fraudes financeiras, corrupção e outras infrações que envolvem questões de patrimônio. O número de matrículas reflete o engajamento da Polícia Federal em aperfeiçoar e difundir métodos atualizados em investigações para descapitalizar organizações criminosas com maior eficácia. O aumento do número de matrículas é de 100 matrículas por ano para o quadriênio 2024/2027

Meta prevista para: 2024: 2.558

2025: 5.216

2026: 7.974

2027: 10.832

Entrega: 0277 - Aumento da apreensão de cocaína com a finalidade de descapitalização de organizações criminosas

Momento: Órgão Central

Descrição: O aumento nas apreensões de cocaína com o objetivo de enfraquecer financeiramente as organizações criminosas. Isso implica em intensificar os esforços para identificar, interceptar e apreender grandes quantidades de cocaína, que é uma das principais fontes de lucro para essas organizações. Ao confiscar e tirar o produto de circulação, pretende-se privar as organizações criminosas de seus recursos financeiros, reduzindo assim sua capacidade de operação e impactando negativamente suas atividades criminosas. O objetivo final é desestruturar e dismantlar essas organizações, tornando-as menos viáveis financeiramente.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Federal - PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9111 - Quantidade de cocaína apreendida em Operações de Polícia Judiciária

Sigla: -

Unidade de Medida: kg

Índice de Referência: 93.765,25

Data de Referência: 20/02/2023

Descrição: A quantidade de cocaína apreendida durante as operações de Polícia Judiciária indica a medida do volume de droga que foi confiscada pelas autoridades policiais durante o desdobramento de ações investigativas. A apreensão de cocaína nessas operações é um indicador importante do sucesso das atividades policiais na interrupção do tráfico de drogas, na desarticulação de redes criminosas e na proteção da sociedade contra os riscos associados ao comércio ilegal de entorpecentes. O aumento da quantidade de cocaína é de 0,25%, 0,5%, 0,7% e 0,9% para o quadriênio 2024/2027.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subseqüente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum cocaína apreendida em Operações de Polícia Judiciária em quilogramas

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de cocaína apreendida em Operações de Polícia Judiciária

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Painel BI DICOR - IPO (ferramenta desenvolvida no software QlikSense, que compila dados das Operações de Polícia Judiciária da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. Essencialmente, esse painel tem como objetivo mensurar o Índice de Produtividade Operacional das unidades da instituição)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI DICOR - IPO, com atualização diária extraído do Sistema Palas, disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores da Polícia Federal

Procedimento de Cálculo:

1º passo: entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso, chamado BI IPO.

2º

passo: Coletar a informação da quantidade de cocaína apreendida já somados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O campo Índice de Referência determina a referência utilizada como ponto de partida para estabelecer as metas para o quadriênio de 2024 à 2027. Essa linha base é calculada como a média do número total de cocaína apreendida em Operações de Polícia Judiciária nos três últimos anos, ou seja, 2020, 2021 e 2022.



Meta: 062D - A quantidade de cocaína apreendida durante as operações de Polícia Judiciária indica a medida do volume de droga que foi confiscada pelas autoridades policiais durante o desdobramento de ações investigativas. A apreensão de cocaína nessas operações é um indicador importante do sucesso das atividades policiais na interrupção do tráfico de drogas, na desarticulação de redes criminosas e na proteção da sociedade contra os riscos associados ao comércio ilegal de entorpecentes. O aumento da quantidade de cocaína é de 0,25%, 0,5%, 0,7% e 0,9% para o quadriênio 2024/2027

Meta prevista para: 2024: 93.999,67

2025: 188.469,33

2026: 283.600,28

2027: 379.587,41

Objetivo Específico: 0165 - Reduzir a violência no trânsito das rodovias federais

Descrição: O modelo de gestão da segurança viária da PRF é baseado no Plano de Ação da Década de Redução de Mortes da ONU – 2021 a 2030 (Resolução A/RES/74/299 ONU) e no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei nº 13.614/2018 através da Resolução CONTRAN nº 870/2021).

A atuação da PRF em Segurança Viária nas Rodovias Federais tem como finalidade a redução do índice nacional de mortos por grupo de veículos nas rodovias federais, no mínimo à metade (50%), até 2028, conforme o artigo 326-A §1º do CTB e a contribuição para a redução de mortes e acidentes graves decorrentes do trânsito nos demais entes federados.

Considerando estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em 12 anos (2007-2018), o custo com os acidentes de trânsito no Brasil chegou a mais de 1,5 trilhão de reais, sendo, ainda, imensurável a quantidade de famílias que se desestruturaram em virtude dos acidentes de trânsito. Portanto, o problema central identificado é o alto índice da violência no trânsito, com especial enfoque nas rodovias federais.

Não obstante a PRF estar trabalhando incansavelmente na busca pela redução da acidentalidade nas rodovias federais, reconhece-se que para alcançar esse objetivo, é necessário um esforço de integração e cooperação com outras instituições, visando a estabelecer a cultura de paz no trânsito.

Para tanto, a PRF reforça seu compromisso social em intensificar ações para um trânsito mais seguro, em observância à Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito, adotada pela Assembleia-Geral da ONU em 31 de agosto de 2020.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9140 - Taxa de mortalidade em acidentes de trânsito nas rodovias federais

Sigla: -

Unidade de Medida: número de acidentes com vítimas a cada 10.000 veículos

Índice de Referência: 0,5232

Data de Referência: 31/12/2018

Descrição: O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, estabelece a meta de reduzir no mínimo à metade o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de veículos, no período de dez anos a partir do seu ano de vigência.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do mês (entre os dias 10 e 15 do mês subsequente)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $(\text{Quantidade de mortes em acidentes de trânsito no período}) / (\text{grupo de } 10 \text{ mil veículos registrados na frota nacional do SENATRAN no período})$

Variáveis de Cálculo:

FROTA: A frota nacional de veículos automotores foi aferida com base nas divulgações da SENATRAN.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SISTEMA ANALYTICS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Inserção de dados no Painel Estratégico do Ministério e disponibilização via documento SEI

Procedimento de Cálculo:

Extração do quantitativo de vítimas fatais no Sistema Analytics;
extração da quantidade de veículos registrados na frota nacional do SENATRAN pelo sistema do DENATRAN;
cálculo por meio da fórmula do indicador.



Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062E - Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, estabelece a meta de reduzir no mínimo à metade o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de veículos, no período de dez anos a partir do seu ano de vigência.

Meta 2024:0,3945 / 2025: 0,3576 / 2026: 0,3241 / 2027: 0,2938

Meta prevista para: 2024: 0,39

2025: 0,35

2026: 0,32

2027: 0,29

Entregas

Entrega: 0305 - Potencialização de ações educativas com foco na redução de mortes em rodovias federais

Momento: Órgão Central

Descrição: Realização de ações de educação para o trânsito e campanhas educativas em todo o território nacional.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9146 - Pessoas alcançadas em ações de educação para o trânsito

Sigla: -

Unidade de Medida: pessoa

Índice de Referência: 1.928.473

Data de Referência: 20/04/2023

Descrição: Contabiliza as pessoas alcançadas em ações de educação para o trânsito realizadas pela PRF.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre Semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de pessoas alcançadas em ações de educação para o trânsito realizadas por equipes da PRF

Variáveis de Cálculo:

Ações de educação para o trânsito: trânsito: campanhas educativas realizadas pela área de segurança viária da PRF

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062F - Contabilizar as pessoas alcançadas em ações de educação para o trânsito realizadas pela PRF.

Meta prevista para: 2024: 2.126.142

2025: 2.232.449

2026: 2.344.071

2027: 2.461.275



Entrega: 0309 - Intensificação de rondas ostensivas em trechos críticos de acidentalidade nas rodovias federais

Momento: Órgão Central

Descrição: Realização do patrulhamento ostensivo de extensões fracionadas da malha viária identificadas no rol de quilômetros com alto índice de acidentes de trânsito.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9149 - Rondas ostensivas em trechos críticos de acidentalidade

Sigla: -

Unidade de Medida: hora

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Contabiliza as horas empenhadas em rondas ostensivas por equipes PRF em trechos críticos de acidentalidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do Semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Tempo total de rondas ostensivas realizadas em trechos críticos de acidentalidade de rodovias federais

Variáveis de Cálculo:

Trechos críticos de acidentalidade: extensões fracionadas da malha viária identificadas no rol de quilômetros com alto índice de acidentes de trânsito.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

Estão sendo feitas melhorias nos sistemas de informação para coleta de dados desse indicador

Notas Explicativas:

-

Meta: 062G - Contabilizar as horas empenhadas em rondas ostensivas por equipes PRF em trechos críticos de acidentalidade.

Meta prevista para: 2024: 350.000

2025: 367.500

2026: 385.875

2027: 405.169

Entrega: 0313 - Intensificação de comandos preventivos de segurança viária em trechos críticos de acidentalidade nas rodovias federais

Momento: Órgão Central

Descrição: Realização de ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção de acidentes, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes de trânsito e transportes.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9153 - Comandos de segurança viária em trecho crítico de acidentalidade

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Contabiliza os comandos de segurança viária realizados em trechos críticos de acidentalidade.



Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do Semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de comandos de segurança viária em trechos críticos de acidentalidade de rodovias federais realizados por equipes PRF

Variáveis de Cálculo:

Comandos de Segurança Viária: ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção de acidentes, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes de trânsito e transportes.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

Estão sendo feitas melhorias nos sistemas de informação para coleta de dados desse indicador

Notas Explicativas:

-

Meta: 0621 - Contabilizar os comandos de segurança viária realizados em trechos críticos de acidentalidade.

Meta prevista para: 2024: 110.000

2025: 115.500

2026: 121.275

2027: 127.339

Entrega: 0315 - Aprimoramento do atendimento de acidentes de trânsito

Momento: Órgão Central

Descrição: Tendo em vista a "hora de ouro" para atendimento de vítimas de acidentes e extensa malha viária nacional, a PRF pretende gerar maior agilidade nos serviços de atendimento a acidentes de trânsito que ocorrem nas rodovias federais através de capacitações, criação e execução de protocolos de atendimento a acidentes, melhorias na disponibilidade de comunicação crítica entre seus policiais, entre outras ações que visam mitigar a ocorrência de fatalidades no caso de acidentes de trânsitos.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9157 - Tempo de resposta a acidentes em rodovias federais

Sigla: -

Unidade de Medida: minuto

Índice de Referência: 29,72

Data de Referência: 20/04/2023

Descrição: Contabiliza o tempo decorrido entre o acionamento da equipe PRF e sua chegada ao local do acidente de trânsito em rodovias federais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: Tempos de resposta de equipes PRF a acidentes de trânsito em rodovias federais/quantidade de registros aferida

Variáveis de Cálculo:

Tempo de resposta a acidentes: tempo decorrido entre o acionamento da equipe e sua chegada ao local do acidente.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics



Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do bando de dados; Cálculo pela fórmula.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062J - Contabilizar o tempo decorrido entre o acionamento da equipe PRF e sua chegada ao local do acidente de trânsito em rodovias federais.

Meta prevista para: 2024: 29,13

2025: 28,84

2026: 28,55

2027: 28,26

Objetivo Específico: 0170 - Promover a mobilidade nas rodovias federais

Descrição: A eficiência, a acessibilidade e a segurança dos sistemas de mobilidade contribuem direta ou indiretamente para a melhoria econômico-social da população, uma vez que afetam necessidades básicas de locomoção segura e eficiente de bens e pessoas por todo o país.

A atuação em mobilidade nas rodovias federais pela PRF tem como finalidade a promoção da livre circulação de pessoas e cargas nas rodovias federais, com o fomento de ações preventivas e a intensificação de ações responsivas.

Isto porque as rodovias federais são responsáveis por conectar as regiões do país e viabilizar o transporte de cargas e passageiros, tanto em áreas urbanas quanto rurais, sendo o transporte rodoviário de cargas o responsável por mais de 60% de todo o transporte de cargas no Brasil. Portanto, o problema central identificado é que a interdição ou o congestionamento de uma rodovia federal geram impactos significativos para a economia e mobilidade do país.

Para tanto, é fundamental que a atuação da PRF em mobilidade nas rodovias federais seja estruturada de forma integrada e coordenada entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos, sendo necessário investir em infraestrutura e tecnologias que permitam a prevenção e a rápida resposta a incidentes que possam comprometer a circulação nas rodovias, como acidentes, interdições por obras e dinâmicas sociais.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9162 - Tempo de interdições em rodovias federais

Sigla: -

Unidade de Medida: hora

Índice de Referência: 59,67

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Contabiliza a média dos tempos de duração, em minutos, de interdições totais ou parciais em rodovias federais

Período ou data a que se refere o Indicador: último dia do mês

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do mês (entre os dias 10 e 15 do mês subsequente)

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $(\text{Somatório dos tempos de duração de interdições}) / (\text{Quantidade de interdições})$ no período

Variáveis de Cálculo:

Interdições: bloqueios totais ou parciais em vias onde há movimentação de bens e pessoas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SISTEMA ANALYTICS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Inserção de dados no Painel Estratégico do Ministério e disponibilização via documento SEI



Procedimento de Cálculo:

Extração do tempo de duração de interdições por meio dos sistemas Analytics;
Extração do quantitativo de interdições por meio dos sistemas Analytics;
cálculo por meio da fórmula do indicador.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062K - Contabilizar a média dos tempos de duração, em minutos, de interdições totais ou parciais em rodovias federais

Meta prevista para: 2024: 58,48

2025: 57,89

2026: 57,32

2027: 56,74

Entregas

Entrega: 0325 - Ações preventivas de promoção da mobilidade

Momento: Órgão Central

Descrição: Tendo em vista a extensa malha viária nacional e a capilaridade institucional, a PRF pretende inspecionar todos os trechos críticos das rodovias federais e realizar o envio periódico de propostas de intervenção em vias aos órgãos competentes.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9168 - Trechos críticos inspecionados

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Quociente entre o número de trechos críticos inspecionados e o total de trechos críticos registrados

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $(\text{Total de trechos críticos inspecionados pela PRF}) / (\text{total de trechos registrados}) \times 100$

Variáveis de Cálculo:

Trecho inspecionado: extensões fracionadas da malha viária elencadas no rol de quilômetros classificados e avaliados quanto a condições da via por equipe PRF.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de Dados do Formulário de Inspeção

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do bando de dados; Cálculo pela fórmula.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



gerando um direcionamento para as ações policiais (policimento orientado por inteligência); com a intensificação dos acordos de Cooperação e operações em conjunto com outras Instituições de Segurança pública; e com a priorização de ações de combate aos crimes ambientais e de promoção dos direitos humanos.

O problema central identificado é o crescimento da criminalidade, não obstante o reconhecido esforço da PRF despendido ao enfrentamento desta nas rodovias federais, de modo que se exsurge a necessidade de que a PRF atue de forma estratégica, a fim de maximizar a eficácia de seus recursos limitados, conforme priorização Estatal.

Para tanto, já considerando a finitude de recursos, medidas como o policiamento orientado por inteligência e a atuação com base em evidências são norteadores do presente planejamento, sendo preciso que haja uma constante atualização das técnicas e equipamentos utilizados pelo órgão, a fim de acompanhar a evolução das modalidades criminosas e garantir a efetividade das ações de combate ao crime.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9179 - Flagrantes interceptados pela PRF

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência: 60.595

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Diuturnamente as equipes da PRF interceptam ações criminosas que ocorrem nas rodovias federais e áreas de interesse da União. O procedimento interno dita o registro dessas ocorrências criminais por meio de sistemas de informações e posterior adoção dos encaminhamentos legais necessários.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do mês

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do mês (entre os dias 10 e 15 do mês subsequente)

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório de flagrantes interceptados por equipes PRF no período**

Variáveis de Cálculo:

Flagrante interceptado: resultado de ações repressivas de enfrentamento à criminalidade que culminaram na lavratura de Registros de Ocorrências Criminais

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SISTEMA ANALYTICS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Inserção de dados no Painel Estratégico do Ministério e disponibilização via documento SEI

Procedimento de Cálculo:

Extração do quantitativo de flagrantes que culminaram em registro de ocorrências criminais por meio dos sistemas Analytics;

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062N - Medir a quantidade de interceptações em ações criminosas que ocorrem nas rodovias federais e áreas de interesse da União. O procedimento interno dita o registro dessas ocorrências criminais por meio de sistemas de informações e posterior adoção dos encaminhamentos legais necessários.

Meta prevista para: 2024: 66.806

2025: 70.146

2026: 73.653

2027: 77.336

Entregas

Entrega: 0334 - Potencialização de ações de enfrentamento à criminalidade

Momento: Órgão Central

Descrição: Intensificação de ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes ambientais.



Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9187 - Quantidade de Comandos de enfrentamento à criminalidade

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Número absoluto de comandos de enfrentamento à criminalidade realizadas por equipes PRF

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de comandos de enfrentamento à criminalidade e realizadas por equipes PRF

Variáveis de Cálculo:

Comandos de Enfrentamento à Criminalidade: ações planejadas de fiscalização local, em ponto fixo sinalizado e por tempo pré determinado, com o propósito específico de prevenção, policiamento e fiscalização de enfrentamento a crimes.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

Estão sendo feitas melhorias nos sistemas de informação para coleta de dados desse indicador

Notas Explicativas:

-

Meta: 0620 - Número absoluto de comandos de enfrentamento à criminalidade realizadas por equipes PRF

Meta prevista para: 2024: 73.500

2025: 77.175

2026: 81.034

2027: 85.085

Entrega: 0337 - Intensificação de ações educativas e intervenções voltadas ao enfrentamento a crimes contra os Direitos Humanos nas rodovias federais

Momento: Órgão Central

Descrição: Intensificação de ações de garantia e promoção dos Direitos Humanos, como campanhas educativas, operações e intervenções de enfrentamento a crimes contra os Direitos Humanos.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9189 - Pessoas alcançadas em ações de garantia e promoção de Direitos Humanos

Sigla: -

Unidade de Medida: pessoa

Índice de Referência: 196.521

Data de Referência: 20/04/2023

Descrição: Número absoluto de pessoas alcançadas em ações de garantia e promoção dos direitos humanos

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre



Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de pessoas alcançadas em ações de garantia e promoção dos direitos humanos realizadas por equipes PRF

Variáveis de Cálculo:

Ação de garantia e promoção dos Direitos Humanos: campanhas educativas, operações e intervenções de enfrentamento a crimes contra os Direitos Humanos.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do sistema;

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062P - Número absoluto de pessoas alcançadas em ações de garantia e promoção dos direitos humanos

Meta prevista para: 2024: 216.664

2025: 227.497

2026: 238.872

2027: 250.816

Entrega: 0339 - Aprimoramento do policiamento orientado por inteligência

Momento: Órgão Central

Descrição: Aperfeiçoamento do grau de exatidão do policiamento orientado por inteligência

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9190 - Percentual de eficiência em ações de enfrentamento à criminalidade

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 43

Data de Referência: 20/04/2023

Descrição: Quociente entre o número de comunicados de alta probabilidade que geraram Registro de Ocorrência Criminal e o número de comunicados de alta probabilidade fornecido

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 10 dias úteis após o fechamento do semestre

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $(\text{Total de CAIs de alta probabilidade que geraram Registro de Ocorrência Policial}) / (\text{total de CAIs de alta probabilidade fornecidos}) \times 100$

Variáveis de Cálculo:

CAI: comunicado de aplicação imediata, com alta probabilidade de ocorrência criminal, fornecido pela área de inteligência à área de operações.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa



Procedimento de Cálculo:

Extração de dados do bando de dados; Cálculo pela fórmula.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 062Q - Quociente entre o número de comunicados de alta probabilidade que geraram Registro de Ocorrência Criminal e o número de comunicados de alta probabilidade fornecido

Meta prevista para: 2024: 46,52

2025: 46,99

2026: 47,46

2027: 47,93

Objetivo Específico: 0300 - Fortalecer a articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

Descrição: Fortalecimento da articulação dos órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 9548 - Percentual de órgãos e entidades que participam das atividades promovidas pelas redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 70

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de órgãos e entidades que participam das atividades promovidas pelas redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, considerando o número total de órgãos e entidades que integram as redes

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\frac{\sum \text{órgãos e entidades que participam das atividades promovidas pelas redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro}}{\sum \text{total de órgãos e entidades que integram as redes}} \times 100$

Variáveis de Cálculo:

* dos órgãos e entidades que participam das atividades promovidas pelas redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro: São os órgãos e entidades integrantes das redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro que participaram das atividades no decorrer do ano

* dos órgãos e entidades que integram as redes: São os órgãos e entidades integrantes das redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro: São os órgãos e entidades integrantes das redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro que participaram das atividades no decorrer do ano

* dos órgãos e entidades que integram as redes: São os órgãos e entidades integrantes das redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema SEI

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema SEI

Procedimento de Cálculo:

Consulta as listas de presença, relatórios e sistema SEI

Limitações:

-



Entrega: 0621 - Implementação das Ações e atividades definidas anualmente da ENCCLA

Momento: Órgão Central

Descrição: A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro é a principal rede de articulação institucional brasileira para o arranjo, discussões, formulação e concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro. Atualmente é composta por aproximadamente 90 instituições públicas - pertencentes aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o Ministério Público, abrangendo também as esferas federal, estadual e, em alguns casos, até mesmo municipal - e entidades. O grande diferencial da ENCCLA está ancorado em sua forma de atuação. Desde a sua implementação, a Estratégia está consolidada em três pilares fundamentais: (i) engajamento de alto nível dos órgãos participantes; (ii) construção coletiva de soluções - com a participação de múltiplos especialistas nas temáticas abordadas; (iii) metodologia de decisões baseadas em consenso. Os principais resultados práticos desta articulação institucional afloram como medidas de concretização de políticas públicas de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, seja por meio de proposições normativas, de aprimoramento de estruturas administrativas e de fluxo de informações, da formulação de guias, diagnósticos e também programas de treinamento e capacitação, além da divulgação e implementação de boas práticas no serviço público entre outras medidas que efetivamente contribuem para a melhoria do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11049 - Percentual de execução das ações aprovadas na plenária da ENCLA

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 60

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: É o percentual de execução das ações aprovadas na Reunião plenária da ENCCLA em relação às ações propostas na plenária da ENCCLA no ano anterior

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12/2022

Data de Divulgação/Disponibilização: 28 de Fevereiro do Ano Subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\frac{\sum \text{das ações aprovadas na Reunião plenária da ENCCLA}}{\sum \text{das ações propostas na Reunião plenária da ENCCLA}} \times 100$

Variáveis de Cálculo:

* das ações propostas na ENCCLA: Ações propostas, no ano anterior, na Reunião plenária da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

* das ações aprovadas, no ano anterior, na Reunião plenária da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Sei

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Sei e

https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/ativos_cooperacao/estrategia-nacional-de-combate-a-corrupcao-e-a-lavagem-de-dinheiro-enccla;

<http://enccla.camara.leg.br>

Procedimento de Cálculo:

Relatórios e Sistema Sei

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0636 - Percentual dos resultados/recomendações das ações executadas e aprovadas pela Reunião Plenária da Enccla

Meta prevista para: 2024: 70

2025: 75

2026: 80

2027: 85



Entrega: 0623 - Apresentação de Estatísticas relacionadas aos crimes antecedentes a Lavagem de Dinheiro por relevância Nacional

Momento: Órgão Central

Descrição: A Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – REDE-LAB – é o conjunto de Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro instalados no Brasil.

A REDE-LAB conta com laboratórios localizados nas Polícias Cíveis dos Estados, Ministérios Públicos Estaduais, Receita Federal e Polícia Federal e conta ainda com acordos de cooperação celebrados perante Órgãos Parceiros, tais como Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal de Contas da União (TCU), Procuradoria Geral da União (PGU), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Defensoria Pública da União (DPU) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) onde também estão instalados laboratórios de tecnologia contra lavagem de dinheiro.

A principal característica desta Rede é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para análise de dados financeiros, e, também, para a detecção da prática da lavagem de dinheiro, corrupção e crimes relacionados.

A nova matriz estatística da REDE-LAB foi desenvolvida em 2022 e está em fase de aprimoramento e consolidação.

Tem por objetivo produzir conhecimento, a partir dos trabalhos (análises) dos LAB-LD, sobre o combate à lavagem de dinheiro no Brasil

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 9574 - Percentual de Estatística consolidada das análises realizadas pelos LAB-LD de órgãos de persecução criminal

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: É o percentual de Estatística consolidada das análises realizadas pelos LAB-LD de órgãos de persecução criminal

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\frac{\sum \text{laboratórios de persecução criminal que forneceram informações estatísticas}}{\sum \text{total de laboratórios de persecução criminal}} * 100$

Variáveis de Cálculo:

* total de laboratórios de persecução criminal que forneceram aboratórios de persecução criminal que forneceram informações estatísticas: São unidades especializadas na extração, tratamento e análise de grande massas de dados para o combate à lavagem de dinheiro que forneceram informações estatísticas quando solicitadas

* total de laboratórios de persecução criminal: São unidades especializadas na extração, tratamento e análise de grande massas de dados para o combate à lavagem de dinheiro criminal

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Sei

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Sei

Procedimento de Cálculo:

Relatórios e Sistema Sei

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0637 - Percentual de Estatística consolidada das análises realizadas pelos LAB-LD de órgãos de persecução criminal

Meta prevista para: 2024: 60

2025: 65

2026: 70

2027: 75



Objetivo Específico: 0401 - Aprimorar a governança e ampliar a integração das instituições de segurança pública.

Descrição: A implementação do Sistema Único de Segurança Pública está diretamente relacionada a capacidade de governança e integração de suas instituições. Neste sentido, o objetivo específico visa contribuir para a efetivação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, promovendo a melhoria das relações interinstitucionais e interfederativas, e, por conseguinte, melhoria na gestão e aplicação dos recursos públicos federais.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Indicador: 10158 - Quantidade de instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, que aderiram aos sistemas nacionais de segurança pública

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 6.490

Data de Referência: 03/07/2023

Descrição: Os sistemas nacionais de segurança pública funcionam como um canal de integração das instituições que compõem o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP. São disponibilizados pelo Governo Federal para acesso não apenas dos Estados, mas também dos municípios. Por meio deles é possível obter dados e informações que contribuem na formulação de conhecimento para embasar a tomada de decisão dos gestores.

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 05 de julho (primeiro semestre); 05 janeiro (segundo semestre);

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, que constam nos sistemas nacionais de segurança pública

Variáveis de Cálculo:

Instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação, polícias militares, corpos de bombeiros militares, polícias penais, guardas municipais, agentes de trânsito, guarda portuária.

Sistemas Nacionais de Segurança Pública: Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP, Plataforma de Monitoramento CORTEX, Sistema de Análise Balística - SINAB, Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistemas Nacionais de Segurança Pública: SINESP, CORTEX, SINAB, CODIS.

Os dados são contabilizados por sistema, podendo neste caso uma mesma instituição constar em mais de um sistema.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

A obtenção das informações se dará por meio de contato via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com as áreas responsáveis pela gestão dos sistemas nacionais de segurança pública (SINESP - Diretoria de Gestão e Integração de Informações - DGI; CORTEX - Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI; SINAB e CODIS - Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP)

Limitações:

A adesão das instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP aos sistemas nacionais de segurança pública é realizada de forma facultativa, sendo o Governo Federal um indutor desta ação.

Notas Explicativas:

-

Meta: 06E2 - Quantidade de instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, que aderiram aos sistemas nacionais de segurança pública

Meta prevista para: 2024: 6.685

2025: 6.885

2026: 7.091

2027: 7.303



Entregas

Entrega: 1157 - Integração de unidades de perícia ao Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB e ao Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG)

Momento: Órgão Central

Descrição: Integração das unidades de perícia aos bancos de dados do Sistema de Análise Balística - SINAB e do Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG)

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: SENASP

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 10173 - Unidades de perícia integradas ao Sistema de Análise Balística - SINAB e ao Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG)

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 40

Data de Referência: 01/01/2023

Descrição: Contagem de unidades de perícia integradas ao Sistema de Análise Balística - SINAB e ao Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG), nas Unidades Federativas (UF).

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de julho e 30 de janeiro

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum UF \text{ Perícia SINAB} + UF \text{ Perícia CODIS}$

Variáveis de Cálculo:

UF Perícia SINAB: Unidades Federativas (UF) com unidades de perícia integradas ao Sistema de Análise Balística - SINAB

UF Perícia CODIS: Unidades Federativas (UF) com unidades de perícia integradas ao Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatórios do Comitê das Redes

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico - (Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP)

Procedimento de Cálculo:

Contagem das Unidades Federativas (UF) integradas a partir dos relatórios dos Comitês de cada Rede

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06E3 - Unidades de perícia integradas ao Sistema de Análise Balística - SINAB e ao Combined DNA Index System - CODIS (Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG), nas Unidades Federativas (UF).

Meta prevista para: 2024: 44

2025: 46

2026: 48

2027: 50

Objetivo Específico: 0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.

Descrição: A segurança cidadã amplia a ideia de segurança pública, ainda muito percebida apenas pelas ações das forças policiais. Essa abordagem envolve a perspectiva de atuação integral, localizada e participativa na construção de uma cultura de paz. Assim, o objetivo específico destaca a importância das ações de prevenção das violências e dá visibilidade a grupos vulnerabilizados, que em grande medida, são as maiores vítimas da violência..

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública



Indicador: 11095 - Espaços estruturados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Contagem de equipamentos públicos voltados ao enfrentamento a violência contra mulheres entregues**

Período ou data a que se refere o Indicador: **31/12**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31 de janeiro**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: \sum de equipamentos públicos implementados

Variáveis de Cálculo:

Equipamentos públicos voltados ao enfrentamento à violência contra mulheres implementados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Termos de adesão para estruturação de equipamentos públicos voltados ao enfrentamento a violência contra mulheres

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico - Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Procedimento de Cálculo:

Levantamento de processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI referentes às doações realizadas

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06EC - Quantidade de espaços estruturados

Meta prevista para: **2024: 3**

2025: 6

2026: 9

2027: 12

Entrega: 1160 - Construção ou apoio de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE

Momento: **Órgão Central**

Descrição: **Construção e equipagem de Centros Comunitários pela Vida, nas capitais e municípios com taxas de homicídios elevados, de acordo com a implementação do projeto.**

Órgão responsável: **30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP**

Projeto de Investimento? **Não**

Indicador: 11088 - Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE construídos ou apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **29/06/2023**

Descrição: **Construção de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE**

Período ou data a que se refere o Indicador: **31/12**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31 de janeiro do ano subsequente**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: \sum de Centros Comunitários pela Vida construídos



Variáveis de Cálculo:

Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE: equipamentos públicos construídos em regiões vulneráveis, com foco na prevenção à violência, inclusão social e fortalecimento comunitário.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Termos de adesão para construção do Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico - Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Procedimento de Cálculo:

Levantamento de processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI referentes às construções contratadas

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06EE - Quantidade de Centros Comunitários pela Vida construídos ou apoiados

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 30

2026: 50

2027: 60

Entrega: 1161 - Intensificação da Campanha Nacional do Desarmamento, fomentando a entrega voluntária de arma

Momento: Órgão Central

Descrição: Ampliação da entrega voluntária de armas

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: PF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11096 - Armas entregues voluntariamente

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Armas entregues nos postos de coletas registradas no Sistema Desarma

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de armas entregues

Variáveis de Cálculo:

Armas entregues de forma voluntária, registradas no Sistema Desarma

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório Sistema Desarma

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI DICOR - IPO, disponibilizado na intranet da PF com acesso interno para servidores.

Procedimento de Cálculo:

Levantamento semestral do total de armas entregues voluntariamente, registradas no Sistema Desarma

Limitações:

Por se tratar de entrega voluntária, não é possível trabalhar com meta regionalizada.

Notas Explicativas:

-



Meta: 06EF - Quantidade de armas entregues voluntariamente

Meta prevista para: 2024: 13.200

2025: 14.500

2026: 16.000

2027: 17.500

Entrega: 1389 - Concessão de Bolsa-Formação para os profissionais de segurança pública

Momento: Órgão Central

Descrição: Benefício pago aos profissionais de segurança pública (policiais civis, militares, penais, bombeiros militares e guardas municipais) que fizerem as capacitações temáticas focadas nos 5 eixos do Pronasci.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: SENASP

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 10505 - Número de profissionais de segurança pública aptos que receberam o benefício

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Os profissionais de segurança pública aptos são aqueles que atendem os requisitos previstos no Art. 7º do Decreto 11.436/2023.

Art. 7º Para participar de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - atender aos critérios de elegibilidade específicos de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, estipulados nos termos do ato referido no art. 12;

III - não ter sido condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos;

IV - não possuir condenação penal nos últimos cinco anos;

V - pertencer a corporação de ente federado que tenha assinado termo de adesão, nos termos do disposto nos art. 4º e art. 5º;

VI - frequentar, a cada doze meses, ao menos um dos cursos de que trata o inciso II do caput, observado o limite máximo de três.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro (do ano subsequente)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de profissionais de segurança pública beneficiados com ao menos 1 bolsa – formação paga



Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: \sum dos informes de suicídios prestados pelas instituições de segurança pública

Variáveis de Cálculo:

Número de suicídios de profissionais de segurança pública por ano

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Pesquisa Perfil

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório da Pesquisa Perfil

Procedimento de Cálculo:

Levantamento de informações, junto às instituições de segurança pública, sobre suicídios dos profissionais.

Limitações:

Por se tratarem de dados sensíveis, se faz necessária a sensibilização e pactuação junto às instituições de segurança pública (Estaduais, Distrital, e Municipais)

Notas Explicativas:

-

Meta: 06EG - Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública

Meta prevista para: 2024: 119

2025: 114

2026: 109

2027: 104

Entregas

Entrega: 1827 - Habite Seguro

Momento: Órgão Central

Descrição: Subvenção para aquisição ou reforma de imóveis financiados para os profissionais de segurança pública

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: SENASP

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11118 - Total de profissionais de segurança pública beneficiados

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 6.500

Data de Referência: 01/01/2023

Descrição: Profissionais de segurança Pública beneficiados de acordo com as regras do programa Habite Seguro

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro (do ano subsequente)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de todos os contratos firmados (pagamento de parte do valor do imóvel e/ou pagamento do valor da parcela da tarifa para contratação do financiamento)

Variáveis de Cálculo:

Contratos para destinação de subvenção (pagamento de parte do valor do imóvel e/ou pagamento do valor da parcela da tarifa para contratação do financiamento)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório agente operador (Caixa Econômico Federal)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico

(Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP)



Procedimento de Cálculo:

Recebimento de planilhas do Agente Operador (Caixa Econômica Federal - CEF) com informações dos contratos ativos

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06EH - Quantidade Total de profissionais de segurança pública beneficiados

Meta prevista para: 2024: 9.335 2025: 12.170 2026: 15.005 2027: 17.840

Entrega: 1828 - Ações de atendimento psicológico voltado aos profissionais de segurança pública

Momento: Órgão Central

Descrição: Oferta de serviço de atendimentos psicológicos, buscando minimizar o adoecimentos dos profissionais, bem como colaborar com a diminuição dos afastamentos em decorrências de patologias mentais e/ou comportamentais.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: SENASP

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11120 - Total de profissionais de segurança pública atendidos

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/01/2023

Descrição: Profissionais de segurança pública em sofrimento psicológico e/ou adoecimento mental

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de julho e 31 de janeiro

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de profissionais de segurança pública atendidos

Variáveis de Cálculo:

Atendimento: atendimento psicológico online, realizados por Instituição Federal de Ensino aos profissionais de segurança pública

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de monitoramento do projeto

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico - (Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP)

Procedimento de Cálculo:

Levantamento semestral de atendimentos registrados no Relatório de monitoramento do projeto

Limitações:

As ações são de abrangência nacional e de caráter voluntário do profissional, por este motivo, a consolidação das informações referente as ações depende da adesão dos atores participantes

Notas Explicativas:

-

Meta: 06EQ - Quantidade de profissionais da segurança pública atendidos

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000



Entrega: 2155 - Ações educacionais para os profissionais de segurança pública

Momento: Órgão Central

Descrição: Vagas preenchidas por profissionais do Sistema Único de Segurança Pública - Susp em ações de ensino ofertadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: SENASP

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11501 - Total de vagas preenchidas em ações educacionais

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 180.000

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Vagas preenchidas: matrículas homologadas em cursos de Educação à Distância - EaD, presenciais, híbridos, graduação, pós-graduação, e eventos técnicos, ofertados ou em parceria com o Governo Federal, com objetivo de aprimorar ações dos integrantes que compõem o Sistema Único de Segurança Pública - Susp

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do semestre

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de julho e 31 de janeiro

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de vagas preenchidas nas ações educacionais

Variáveis de Cálculo:

Ações educacionais: cursos em formato de Educação à Distância - EaD; cursos presenciais; cursos híbridos; cursos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp; e eventos técnicos.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de matriculados em Ambiente Virtual de Aprendizagem e planilha de matriculados em ações educacionais armazenadas Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

Procedimento de Cálculo:

Levantamento de matrículas homologadas e de certificação / declaração de aptidão, via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Limitações:

Por se tratar de ação realizada para os profissionais de segurança pública, em âmbito nacional, não é possível trabalhar com meta regionalizada

Notas Explicativas:

-

Meta: 06ER - Quantidade de vagas preenchidas em ações educacionais

Meta prevista para: 2024: 300.000

2025: 305.000

2026: 310.000

2027: 315.000

Objetivo Específico: 0445 - Fortelecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.

Descrição: O enfrentamento a criminalidade está entre os principais objetivos da segurança pública contemporânea. Os crimes são compostos por inúmeras variáveis que precisam ser consideradas na escolha de soluções. Ainda é preciso compreender as competências de todas esferas de Poder, bem como dos entes federados, para atuar de forma legal, respeitando os limites definidos pela lei. Assim, em alguma medida, as iniciativas do Governo Federal caminham no sentido de gerar efeito nos índices de criminalidade.

Momento: Órgão Central

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública



Indicador: 10998 - Taxa de mortes Violentas Intencionais - MVI

Sigla: -

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Dados nacionais de segurança pública com recorte em: homicídio doloso; latrocínio; lesão corporal seguida de morte; e feminicídio.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **31/12**

Data de Divulgação/Disponibilização: **16 de Janeiro do ano corrente**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto menor melhor**

Fórmula de Cálculo: **Taxa de mortes violentas intencionais por 100mil habitantes.**

Variáveis de Cálculo:

Vítimas de mortes violentas intencionais corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Levantamento junto as instituições de segurança pública via Sistema Validador de Dados Estatísticos

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Levantamento via Sistema Validador de Dados Estatísticos.

Soma do número de vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora..

Limitações:

Os dados sobre mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora serão coletados a partir de agosto de 2023.

Notas Explicativas:

-

Meta: 06ES - Taxa de mortes Violentas Intencionais - Mvi

Meta prevista para: 2024: 21,95

2025: 21,73

2026: 21,52

2027: 21,3

Entregas

Entrega: 1822 - Ações integradas de segurança pública realizadas

Momento: **Órgão Central**

Descrição: **Realização de ações de segurança pública que contenham no mínimo 02 (duas) instituições (Federal, Estadual, Distrital e Municipal)**

Órgão responsável: **30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Unidade responsável: **SENASP**

Projeto de Investimento? **Não**

Indicador: 11108 - Total de ações integradas de segurança pública realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: **quantidade**

Índice de Referência: **51**

Data de Referência: **02/01/2023**



Descrição: Ações Integradas de segurança pública são compostas pelas seguintes atividades:

Operação apoiada e integrada: operação policial realizada por no mínimo 2 instituições de segurança pública, de forma simultânea e conjunta, com o apoio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

Operação coordenada e integrada: operação policial coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, com a elaboração de planejamento, indicadores e metas, com a participação de pelo menos 02 instituições de segurança pública ou Entes Federados;

Capacitação integrada: pelo menos 02 instituições de segurança pública participando de atividade de capacitação (encontros e cursos), de forma presencial e simultânea;

Redes institucionais criadas ou aperfeiçoadas.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro (do ano subsequente)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum das ações integradas de segurança pública realizadas

Variáveis de Cálculo:

Ações integradas de segurança pública:

As ações integradas de segurança pública refere-se a atuação conjunta entre as instituições policiais, órgãos de segurança e outros atores relevantes buscando-se a prevenção e o enfrentamento da criminalidade mais preciso e direcionado.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de acompanhamento

Forma de Disponibilização do Indicador:

Canal Técnico Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI

Procedimento de Cálculo:

Levantamento de processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI referentes às ações realizadas.

Limitações:

As ações são de abrangência nacional e, por este motivo, a consolidação das informações referentes as ações integradas depende do envio dos dados pelos atores participantes (Instituições de segurança pública ou auxiliares, Entes Federados)

Notas Explicativas:

-

Meta: 06ET - Quantidade de ações integradas de segurança pública realizadas

Meta prevista para: 2024: 55

2025: 55

2026: 55

2027: 55

Entrega: 2111 - Ampliação do total de armas de fogo apreendidas.

Momento: Órgão Central

Descrição: A apreensão de armas desempenha um papel crucial na promoção da segurança pública e na prevenção de crimes. Essa medida é de extrema importância para assegurar a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem e da paz social. Além disso, a apreensão de armas de fogo desempenha um papel significativo no enfraquecimento de organizações criminosas envolvidas no tráfico de armamentos. Ao interromper a cadeia de fornecimento ilegal de armas, dificulta-se a atuação dessas organizações, fragilizando sua estrutura e reduzindo sua capacidade de causar danos à sociedade.

Órgão responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade responsável: PF e PRF

Projeto de Investimento? Não

Indicador: 11464 - Armas de fogo apreendidas

Sigla: -

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência: 4.090

Data de Referência: 17/07/2023



Descrição: A quantidade de armas de fogo apreendidas em números absolutos. Esse indicador fornece uma medida quantitativa do progresso no combate ao tráfico de armas e à criminalidade armada, sendo um indicador relevante para avaliar a eficácia das ações de segurança pública. O aumento de armas de fogo apreendidas é de 2,5% ao ano para o quadriênio 2024/2027.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12

Data de Divulgação/Disponibilização: Dia 20 de fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de armas de fogo apreendidas pela PF + armas de fogo apreendidas pela PRF

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de armas de fogo apreendidas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Painel BI DICOR - IPO (ferramenta desenvolvida no software QlikSense, que compila dados das Operações de Polícia Judiciária da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. Essencialmente, esse painel tem como objetivo mensurar o Índice de Produtividade Operacional das unidades da instituição)

Sistema Analytics

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel BI DICOR - IPO, com atualizações mensais.

Comunicação administrativa

Procedimento de Cálculo:

Entrar em um sistema interno da Polícia Federal, que só servidores da PF possuem acesso, chamado BI IPO.

Coletar a informação da quantidade de armas de fogo apreendidas já somados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 069N - Armas de fogo apreendidas por equipes PRF e PF.

Meta prevista para: 2024: 4.372

2025: 8.917

2026: 13.644

2027: 18.559

Medidas Institucionais e Normativas do Programa

Consolidar e Fortalecer Ações Voltadas à Educação Formal no Ambiente Prisional.

Momento: Órgão Central

Descrição: Consolidar e fortalecer ações voltadas à educação formal no ambiente prisional é uma medida crucial para promover a reinserção social, a ressocialização e a redução da reincidência criminal. A educação é um dos pilares fundamentais na transformação de vidas e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Dessa forma, a medida tem por objetivo promover a ampliação da articulação intersetorial e interfederativa nas agendas de educação escolar.

Unidade Responsável: SENAPPEN

Resultados Esperados: Aumentar o percentual de pessoas privadas de liberdade em educação formal

PAC: Não

Consolidar e Fortalecer Ações Voltadas ao Trabalho no Ambiente Prisional.

Momento: Órgão Central

Descrição: O trabalho desempenha um papel crucial na ressocialização, proporcionando aos presos uma oportunidade de desenvolver habilidades, adquirir experiência e reconstruir suas vidas após o cumprimento da pena. Diante disso, a institucionalização de uma Política Nacional de Trabalho no sistema prisional, via decreto, é de suma importância para fortalecer as ações voltadas ao trabalho no ambiente prisional e promover a reintegração social dos detentos

Unidade Responsável: SENAPPEN



Resultados Esperados: Aumentar o percentual de pessoas privadas de liberdade em atividade laboral. O trabalho é um meio valioso de reinserir os detentos na sociedade de forma produtiva, promovendo a reintegração social e a construção de um futuro mais positivo para eles e para a comunidade em geral.

PAC: Não

Consolidar e Fortalecer Ações Voltadas às Atividades Educacionais no Ambiente Prisional.

Momento: Órgão Central

Descrição: A expansão de atividades educacionais vai além da educação formal. Ela envolve temáticas como a educação, o trabalho, a cultura e o esporte. Nesse sentido, entende-se que a promoção dessas temáticas no âmbito do sistema prisional é de extrema importância para promover a ressocialização, a reinserção social e a redução da reincidência criminal. O ambiente prisional é um espaço onde muitos indivíduos enfrentam desafios sociais e econômicos significativos, e a integração de políticas públicas nessas áreas pode trazer benefícios substanciais.

Diante disso, a medida visa, ampliação da articulação intersetorial e interfederativa nas agendas de educação, trabalho, cultura e esporte.

Unidade Responsável: SENAPPEN

Resultados Esperados: Aumentar o percentual de pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais

PAC: Não

Estruturar processo de formação e capacitação direcionado à qualificação das alternativas ao encarceramento e a reintegração social, com destaque aos marcadores sociais da diferença

Momento: Órgão Central

Descrição: A qualificação dos profissionais que atuam no sistema prisional é de extrema importância para garantir um sistema de justiça mais justo, eficiente e respeitoso dos direitos humanos. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na aplicação da lei e no tratamento dos indivíduos envolvidos no sistema penal. Uma formação sólida e atualizada é essencial para que esses profissionais possam tomar decisões embasadas, éticas e responsáveis.

Dessa forma, a medida visa a produção de cursos, planos de ensino, trilha de aprendizagem, eventos, materiais informativos, dentre outros, para a qualificação da atuação dos profissionais em atividade nas políticas penais.

Unidade Responsável: SENAPPEN

Resultados Esperados: Aumentar o número de profissionais em formação/capacitação, com destaque ao tratamento humanizado dos grupos sociais vulneráveis

PAC: Não

Sistematizar os dados relativos às alternativas penais, monitoração eletrônica e egressos do sistema prisional

Momento: Órgão Central

Descrição: Investimento de esforços nos processos de coleta, tratamento e publicização de dados sobre as alternativas penais, monitoração eletrônica e egressos do sistema prisional

Unidade Responsável: SENAPPEN

Resultados Esperados: Produzir dados consolidados a respeito das alternativas penais, monitoração eletrônica e egressos para subsidiar a construção, execução e o monitoramento das políticas públicas na área penal, bem como medir seus efeitos

PAC: Não

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 00CA - Concessão de Bolsas para o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

Descrição: O novo Pronasci, recentemente lançado mediante o Decreto 11.436/2023, que regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, o qual inclui cinco eixos principais para o fortalecimento da segurança no país: prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher; fomento às políticas de segurança pública com cidadania (com foco em territórios mais vulneráveis e com altos indicadores de violência); fomento às políticas de cidadania (focado no trabalho e ensino formal e profissionalizante para presos e egressos); apoio às vítimas da criminalidade; e combate ao racismo estrutural e a todos os crimes dele derivados. Os eixos do Pronasci estão alinhados com o Plano Nacional de Segurança Pública, que objetiva reduzir a taxa de homicídios para menos de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, além de reduzir as taxas envolvendo mortes violentas de mulheres e de lesão corporal seguida de morte. Para a execução do Programa foram instituídos projetos destinados à capacitação de profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública, bem como à capacitação e inclusão social, em especial de jovens e mulheres, nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública



Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Pagamento de indenizações, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários e de assistência social.

Origem: PLOA

Produto: Bolsa concedida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI); Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP); Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023; Lei complementar nº 79/1994 – Cria o Fundo Penitenciário Nacional; e Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 - Regulamenta a Lei nº 11.530/2007 e estabelece os eixos prioritários para a execução do Programa no biênio 2023-2024.

Especificação do Produto:

O Bolsa-Formação é um projeto inserido no âmbito do Pronasci 2, que tem como objetivo promover a capacitação dos profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública. Essa iniciativa busca valorizar os integrantes dos órgãos de segurança pública, incluindo a polícia militar, civil e penal, o corpo de bombeiros militar, os órgãos oficiais de perícia criminal e as guardas municipais.

Além disso, são previstos no Pronasci outros projetos que preveem a concessão de bolsas visando a capacitação e inclusão social, em especial de jovens e mulheres, tais como o Projeto Reservista-Cidadão, o projeto Proteção de Jovens em Território Vulnerável – Protejo e o projeto Mulheres da Paz.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Servidores integrantes das carreiras da polícia Penal Federal, Estadual e Distrital

Tipo de implementação: Direta Descentralizada Transferência outras

Implementação da Ação:

Celebração de Contrato com instituição financeira pública para pagamento de Bolsa; Pactuação de Projetos com Governos Estaduais e Distrital; elaboração de diagnósticos; monitoramento dos beneficiários; apoio a estruturação, acompanhamento, monitoramento e avaliação; manutenção do Sistema.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00CA - Concessão de Bolsas para o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

Descrição: O novo Pronasci, recentemente lançado mediante o Decreto 11.436/2023, que regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, o qual inclui cinco eixos principais para o fortalecimento da segurança no país: prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher; fomento às políticas de segurança pública com cidadania (com foco em territórios mais vulneráveis e com altos indicadores de violência); fomento às políticas de cidadania (focado no trabalho e ensino formal e profissionalizante para presos e egressos); apoio às vítimas da criminalidade; e combate ao racismo estrutural e a todos os crimes dele derivados. Os eixos do Pronasci estão alinhados com o Plano Nacional de Segurança Pública, que objetiva reduzir a taxa de homicídios para menos de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, além de reduzir as taxas envolvendo mortes violentas de mulheres e de lesão corporal seguida de morte. Para a execução do Programa foram instituídos projetos destinados à capacitação de profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública, bem como à capacitação e inclusão social, em especial de jovens e mulheres, nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Pagamento de indenizações, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários e de assistência social.

Origem: PLOA

Produto: Bolsa concedida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI); Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP); Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023; e Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 - Regulamenta a Lei nº 11.530/2007 e estabelece os eixos prioritários para a execução do Programa no biênio 2023-2024.

Especificação do Produto:

O Bolsa-Formação é um projeto inserido no âmbito do Pronasci 2, que tem como objetivo promover a capacitação dos profissionais que compõem o Sistema



Único de Segurança Pública. Essa iniciativa busca valorizar os integrantes dos órgãos de segurança pública, incluindo a polícia militar, civil e penal, o corpo de bombeiros militar, os órgãos oficiais de perícia criminal e as guardas municipais.

Além disso, são previstos no Pronasci outros projetos que preveem a concessão de bolsas visando a capacitação e inclusão social, em especial de jovens e mulheres, tais como o Projeto Reservista-Cidadão, o projeto Proteção de Jovens em Território Vulnerável – Protejo e o projeto Mulheres da Paz.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

União, Estados e Municípios com suas respectivas forças de segurança e guardas municipais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada Transferência outras

Implementação da Ação:

Celebração de Contrato com instituição financeira pública para pagamento de Bolsa; Pactuação de Projetos com Governos Estaduais e Municipais; elaboração de diagnósticos; monitoramento dos beneficiários; apoio a estruturação, acompanhamento, monitoramento e avaliação; manutenção do Sistema.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00R2 - Aprimoramento da Segurança Pública Nacional

Descrição: Aprimoramento de infraestrutura predial, Aparelhamento, Reaparelhamento e Modernização das forças de segurança pública, por meio de implementação de políticas voltadas à prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento e fortalecimento da Segurança Pública. Aquisição e desenvolvimento de sistemas; Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; Apoio e/ou desenvolvimento de projetos e atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade. Capacitação de profissionais de segurança pública e de perícia técnico científica. Implementação e/ou aprimoramento do serviço de recebimento de denúncias. Promoção e valorização da saúde no trabalho, qualidade de vida e incentivo à programa habitacional para profissionais de segurança pública e defesa social.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Unidade da Federação atendida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências); Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Sinarm); Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad); Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha), alterada pela Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023; Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (Cooperação Federativa); Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e alterações (PRONASCI); Lei nº 11.707, de 19 de junho 2008 (PRONASCI); Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 (SINESP); Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância); Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro) Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (ORCRIM); Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Crime hediondo feminicídio); Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp); Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (FNNSP); Lei nº 13.812, 16 de março de 2019 (Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal); Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Institui PPA 2020-2023); Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 (Acrescenta ao Código Penal o crime de perseguição); Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021 (Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado a mulher vítima de violência doméstica e familiar); Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022 (Destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNNSP para ações de enfrentamento da violência contra a mulher); Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022 (Inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social -PNNSPDS); Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023 (Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.); Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023 (Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.); Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000 (SISP); Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras); Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta PNNSPDS); Decreto nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018 (Conselho Gestor do FNNSP) Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 (Institui Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social) Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 regulamenta PPA 2020-2023; Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020 regulamenta estrutura MJSP; Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 (Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021 (SINAB); Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021 (institui a agenda transversal e multissetorial da primeira infância); Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (institui o Plano Nacional de Segurança Pública); Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021 (Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio); Decreto nº 11.348, de 01 janeiro de 2023 (Estrutura Regimental do MJSP); Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023 (Suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.); Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24



de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.); Decreto nº 11.455, de 28 de março de 2023 (Altera o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, para prorrogar o prazo de recadastramento de armas de fogo e incluir novos representantes no grupo de trabalho.); Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 (Regulamenta contrato de repasse); Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 (Planejamento Estratégico PPIF); Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 (Regimento Interno SENASP); Portaria nº 288 de 23 de janeiro de 2023 (Regulamenta estrutura MJSP); Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 (Operações SEOP); Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009 (Regulamenta SISP). Portaria MJSP nº 480, de 11 de novembro de 2021 (procedimentos para transferência obrigatória de recursos do FNPS); Portaria MJSP nº 483, de 11 de novembro de 2021 (regula os eixos financiados pelo FNPS).

Especificação do Produto:

Construção, ampliação e reforma de imóveis, elaboração de projetos executivos e contratação dos serviços. Aquisição de materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários ao funcionamento da segurança pública. Aquisição e desenvolvimento de sistemas de informações e estatística, integração de sistemas, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação. Apoio e/ou desenvolvimento de programas, projetos e atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade. Capacitação de profissionais de segurança pública e de perícia técnico científica. Implementação e/ou aprimoramento do serviço de recebimento de denúncias. Pagamento de premiação para informantes. Instituição e apoio a programas de atenção à saúde, melhoria da qualidade de vida e programas habitacionais para os profissionais de segurança pública.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Estados e Distrito Federal.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência na modalidade Fundo a Fundo.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00R3 - Transferências aos Entes Federativos para Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional

Descrição: Transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Fundos Penitenciários das Unidades da Federação, visando à promoção da garantia de direitos sociais às pessoas privadas de liberdade, mulheres e grupos vulneráveis. Fomento das ações de saúde, educação e trabalho da pessoa privada de liberdade e ainda o apoio às ações de atenção ao egresso do sistema prisional. Apoio à construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais. Ações para o enfrentamento do superencarceramento no País e Suporte às ações para modernização e aparelhamento do sistema penal em âmbito nacional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 421 - Custódia e Reintegração Social

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Unidade da Federação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019 Lei 14.214, de 6 de outubro de 2021 Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994.

Especificação do Produto:

Transferência de recursos aos entes federados, para aplicação do disposto pelo art. 3º da Lei Complementar nº 79/1994, no financiamento de programas para melhoria do sistema penitenciário nacional, no caso dos Estados e do Distrito Federal, e no financiamento de programas destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, ou de programas de alternativas penais, no caso dos Municípios.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Fundos Penitenciários dos Estados, Sociedade, Pessoas Privadas de Liberdade, Egressos e Servidores do Sistema Penitenciário

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Por meio de repasse de recursos nas contas dos Fundos Penitenciários Estaduais, Municipais e Distrital, via Sistemas Estruturantes do Governo, após aprovações técnicas da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 00U1 - Subvenção Econômica destinada à Aquisição e/ou Construção de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro

Descrição: Pagamento de subvenção econômica a profissionais de segurança pública, no âmbito do Programa Habite Seguro, para a aquisição e/ou construção de moradia própria. Essa subvenção busca auxiliar a superação do déficit habitacional dos profissionais de segurança pública, reduzindo sua exposição a riscos decorrentes de condições habitacionais as quais são submetidos, bem como promover a melhoria da sua qualidade de vida e sua valorização.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Subvenções Econômicas e Subsídios.

Origem: PLOA

Produto: Subvenção concedida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (PNSPDS); Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (FNPS); Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Art. 12 inciso VII (LDO 2021); Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 (Institui o Programa Habite Seguro); Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social); Decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021 (Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro, e altera o Decreto nº 10.333, de 29 de abril de 2020, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social). Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - PRONASCI).

Especificação do Produto:

Contratos de subvenção concedida para aquisição ou construção de imóvel para os agentes de segurança pública.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agente de Segurança Pública.

Tipo de implementação: Linha de Crédito

Implementação da Ação:

O Pagamento da Subvenção para o Programa Habite Seguro será promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública com a participação de instituições financeiras oficiais.

Será operacionalizado por meio da contratação de agente operador (instituição financeira oficial), a quem compete habilitar agentes financeiros, atuar como instituição depositária e gestora dos recursos orçamentários recebidos para a execução do Programa, bem como prestar contas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto ao emprego dos recursos orçamentários recebidos.

A execução do Programa será realizada por meio de repasses de subvenções econômicas que subsidiará, conforme estabelecido em regulamento, exclusivamente:

I - parte do valor do imóvel; e

II - pagamento da parcela da tarifa para contratação do financiamento devida pelo beneficiário do Programa Habite Seguro no ato da contratação do crédito imobiliário até o limite previsto em regulamento.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00UZ - Implementação de Iniciativas Voltadas ao Enfrentamento à Violência Contra Mulheres

Descrição: Construção e aparelhamento de equipamentos para atendimento de mulheres em contexto de violência, integrando e ampliando os serviços públicos a elas destinados, tais como, atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA



Produto: Iniciativa implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP)
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública) Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 (institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci) Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (estabelece os eixos prioritários do Pronasci 2) Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (Aprova a estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Especificação do Produto:

Casas da Mulher Brasileira, construídas e estruturadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Mulheres em situação de violência.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação de obra e serviços de engenharia, aquisição de equipamentos, insumos e contratação de serviços necessários à implantação de espaços voltados ao enfrentamento à violência contra mulheres.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00V0 - Implantação de Centros Comunitário da Paz - COMPAZ

Descrição: Construção, aparelhamento e a manutenção de Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), para aprimoramento da prevenção à violência, em territórios de descoesão social, por meio do desenvolvimento de diversas ações, como oficinas, cursos, palestras, seminários, eventos culturais, esportivos e de lazer, além de projetos de pesquisa e monitoramento de dados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP)
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública) Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 (institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci) Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (estabelece os eixos prioritários do Pronasci 2) Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (Aprova a estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Especificação do Produto:

Centos Comunitários da Paz, construídos, estruturados e mantidos por 24 meses.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População de territórios de vulnerabilidade social, em municípios com alto índice de criminalidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação de obra e serviços de engenharia, aquisição de equipamentos e insumos e contratação de serviços necessários à implantação e sustentação dos Centos Comunitários da Paz.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00V0 - Implantação de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE

Descrição: null



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável:

Tipo de ação: Operações Especiais

Origem: Emenda

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Tipo de implementação:

Implementação da Ação:

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF

Descrição: Construção, reconstrução e ampliação de postos, delegacias e unidades administrativas da Polícia Rodoviária Federal.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Rodoviária Federal

Tipo de ação: Projeto

Projeto de grande vulto? Sim

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual

Base legal:

Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988 – Estabelece a PRF como órgão permanente da União e com objetivo de patrulhamento nas rodovias federais; Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 - Institui a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga; Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal; Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999 - Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência; Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016 - Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018 - Cria o plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans; Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018 – Institui o Sistema único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social; Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020/2023; Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal; Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999 Promulga a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos; Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública; Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal; Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga; Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras; Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 – Regulamenta o PPA 2020/2023; Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020; Decreto nº 10.822, de 2021 - Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Decreto nº11.348, de 1º de janeiro de 2023 - Estrutura atual do MJSP

Especificação do Produto:

Quantidade de Obras realizadas em Unidades Operacionais e Administrativas da PRF. A unidade de medida será a média ponderada da execução das obras (percentual por Plano Orçamentário).

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade



Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação, via licitação, de projetos básicos e executivos, da obra e das aquisições necessárias a equipagem do edifício.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2015

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 155H - Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG

Descrição: Construção de edificação com área em torno de 4.000m², dotada de moderna tecnologia, sistemas de controle e segurança orgânica, inclusive com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização da unidade, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para atuação de excelência da Polícia Federal. O projeto foi feito com base nas premissas de sustentabilidade, buscando maior eficiência e redução no custo de operação e manutenção da edificação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: concretização do projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e servidores da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/11/2019

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15F9 - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal

Descrição: Construção, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência da Polícia Federal.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Projeto de grande vulto? Sim

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Aprimoramento institucional do Departamento de Polícia Federal por meio da identificação do número de obras finalizadas no corrente exercício.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 11/03/2016

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15P9 - Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública

Descrição: Construção de imóvel da Força Nacional de Segurança Pública (Base do Gama/DF), para atender os requisitos de permanência no local e realização das mais diversas atividades como prontidão do efetivo, guarda de material e treinamentos, visando a preparação constante dos profissionais mobilizados pela Diretoria por meio de treinamentos e capacitações continuadas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - FNPS; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020-2023; Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 - Disciplina o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública; Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.971/2019; Portaria MJSP nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017 - Regimento Interno SENASP; Portaria SENASP Nº 200, de 06 de novembro de 2018 - Diretriz Administrativa Operacional no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP).

Especificação do Produto:



Construção de galpão e demais estruturas da Força Nacional de Segurança Pública.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Profissionais de segurança pública, sociedade em geral, órgãos federais e de segurança pública do Distrito Federal e dos Estados.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação de empresas especializadas para a realização da implementação de projeto de construção de imóvel que se encontra em cessão de uso para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, destinado às atividades finalísticas de segurança pública desempenhadas pela Força Nacional.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2019

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 15WH - Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais

Descrição: Construção de edificação com área em torno de 15.000 m², dotada de moderna tecnologia, sistemas de controle e segurança orgânica, inclusive com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização da unidade, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para atuação de excelência da polícia federal. O projeto será feito com base nas premissas de sustentabilidade, buscando maior eficiência e redução no custo de operação e manutenção da edificação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e efetivo da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação, via licitação, de projetos básicos e executivos, da obra e das aquisições necessárias a equipagem do edifício.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/05/2023

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 15WI - Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI

Descrição: A atual sede da SR/PF/PI ocupa edifício alugado o qual não atende totalmente a necessidade da unidade sendo assim necessário a construção de edificação com área em torno de 10.000 m², dotada de moderna tecnologia, sistemas de controle e segurança orgânica, inclusive com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização da unidade, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada



para atuação de excelência da Polícia Federal. O projeto foi feito com base nas premissas de sustentabilidade, buscando maior eficiência e redução no custo de operação e manutenção da edificação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e efetivo da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação, via licitação, de projetos básicos e executivos, da obra e das aquisições necessárias a equipagem do edifício.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2021

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15XA - Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará

Descrição: A SR/PF/CE possui unidades espalhadas por vários endereços diferentes em Fortaleza. Tal situação dificulta em parte o desenvolvimento dos trabalhos, desta forma se faz necessário ampliar a atual superintendência de forma a possibilitar que todas as unidades de trabalho sejam feitas no mesmo local, aumentando assim a produtividade além de modernizar a superintendência de forma a atender melhor a população local.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio ampliado

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e



o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e servidores da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2022

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15XC - Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão

Descrição: Construção de edificação com área em torno de 10.000m², dotada de moderna tecnologia, sistemas de controle e segurança orgânica, inclusive com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização da unidade, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para atuação de excelência da Polícia Federal. O projeto foi feito com base nas premissas de sustentabilidade, buscando maior eficiência e redução no custo de operação e manutenção da edificação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e servidores da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos



em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2022

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15XE - Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe

Descrição: Construção de edificação com área em torno de 8.000 m2, dotada de moderna tecnologia, sistemas de controle e segurança orgânica, inclusive com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização da unidade, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para atuação de excelência da polícia federal. O projeto será feito com base nas premissas de sustentabilidade, buscando maior eficiência e redução no custo de operação e manutenção da edificação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e servidores da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2022

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 15ZE - Construção da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco/PE

Descrição: Construção de edificação sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco com uma área de aproximadamente 13.000m2. A nova sede irá abrigar o efetivo que atualmente encontra-se dividido em vários endereços na cidade do Recife-PE, reduzindo substancialmente despesas de custeio com aluguel de imóveis, vigilância e serviços de limpeza e manutenção predial. O projeto será desenvolvido de forma a otimizar as atividades desempenhadas pelos servidores da Polícia Federal e com premissas de sustentabilidade e eficiência, trazendo por um lado ganho de produtividade e por outro uma redução dos gastos públicos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Prédio construído

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol, alterado pelo Decreto nº10.895/2021; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Considerado o percentual de execução do total da obra no corrente exercício: projeto, tais como projetos básico e executivo, contratação e início das obras.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade e servidores da unidade.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à edificação, reformas, modernização e ampliação das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal construídas, ampliadas ou reformadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2023

Término da Ação: 31/12/2025

Ação Orçamentária: 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade

Descrição: Desenvolvimento de Políticas, Projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento, e aos crimes contra vulneráveis. Fortalecimento da Segurança Pública por meio da estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, que estejam alinhados aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e órgãos, e de prevenção social. Fomento e desenvolvimento de pesquisas e produção do conhecimento em segurança pública. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança pública e defesa social.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências); Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Sinarm); Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria



da Penha), alterada pela Lei nº 14.550, de 19 abril de 2023; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad); Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (Cooperação Federativa); Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e alterações (PRONASCI); Lei nº 11.707, de 19 de junho 2008 (PRONASCI); Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 (SINESP); Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (ORCRIM); Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Crime hediondo feminicídio); Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp); Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro) Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (FNPS); Lei nº 13.812, 16 de março de 2019 (Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (aperfeiçoa a legislação penal e processual penal); Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Institui PPA 2020-2023); Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 (Acrescenta ao Código Penal o crime de perseguição); Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021 (Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado a mulher vítima de violência doméstica e familiar); Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 (Institui o Programa Habite Seguro); Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022 (Destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS para ações de enfrentamento da violência contra a mulher); Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022 (Inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social -PNSPDS); Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022 (Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.); Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023 (Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.); Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023 (Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei); Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000 (SISP); Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras); Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019 - Regulamenta Sinarm; Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta PNSPDS); Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 regulamenta PPA 2020-2023; Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020 regulamenta estrutura MJSP; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 (Institui o Comitê Gestão da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021 (SINAB); Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021 (institui a agenda transversal e multissetorial da primeira infância); Decreto nº 10.777 de 24 de agosto de 2021 – Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Pnisp; Decreto nº 10.778 de 24 de agosto de 2021 – Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Enisp; Decreto nº 10.785, de 1º de setembro de 2021 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021 - Regulamenta Programa Habite Seguro; Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (institui o Plano Nacional de Segurança Pública); Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021 (Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio); Decreto nº 11.348, de 01 janeiro de 2023 (Estrutura Regimental do MJSP); Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, Suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - PRONASCI), para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.); Decreto nº 11.455, de 28 de março de 2023 (Altera o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, para prorrogar o prazo de recadastramento de armas de fogo e incluir novos representantes no grupo de trabalho.); Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 (Regulamenta contrato de repasse); Portaria nº 36 de 29 de março de 2021 – Sistema Cronos; Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 (Planejamento Estratégico PPIF); Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 (Regimento Interno SENASP); Portaria nº 288 de 23 de janeiro de 2023 (Regulamenta estrutura MJSP); Portaria nº 516 de 03 de dezembro de 2021- Institui o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas – VIGIA; Portaria nº 705 de 13 de setembro de 2019 - Peculiaridades da DINT para CPGF; Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 (Operações SEOPI); Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009 (Regulamenta SISP).

Especificação do Produto:

Implementar, apoiar, acompanhar, fiscalizar Políticas de Segurança Pública. Implantar e fomentar projetos de estruturação e modernização das polícias militares, polícias civis, polícias científicas, corpos de bombeiros militares, guardas municipais, e unidades de apoio à segurança pública. Promover, coordenar e executar a atuação integrada operacional dos órgãos de segurança pública e defesa, inclusive na região de fronteira e divisas, observados os preceitos do Programa de Proteção Integrada das Fronteiras – PPIF, e do "Programa Nacional de Proteção de Fronteiras - VIGIA". Desenvolver e executar projetos de implantação, modernização, manutenção e interoperabilidade dos centros integrados e dos centros integrados de operações de fronteira. Desenvolver e implementar projetos estratégicos de aperfeiçoamento tecnológico dos órgãos de segurança pública. Fomentar e fortalecer a atividade de inteligência nos diversos órgãos ligados à segurança pública. Induzir e apoiar à implementação e o desenvolvimento de políticas públicas e projetos institucionais de valorização profissional, saúde no trabalho e qualidade de vida para profissionais de segurança pública e defesa social. Induzir e apoiar projetos de prevenção social à violência. Implantar e manter o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública. Apoiar as atividades e serviços considerados imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regularização na Execução: Sim

Beneficiário:

Órgãos e entidades de segurança pública e defesa civil, federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Profissionais da área de segurança pública da União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Sociedade em geral, especialmente grupos mais vulneráveis às dinâmicas criminais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Aquisição de bens e serviços; realização de diagnósticos e pesquisas promovidas pela SENASP; e doação de bens aos entes federados. Pagamentos de diárias, passagens e hora-aula. Celebração de convênios, termos de execução descentralizada, termos de cooperação, termos de parcerias, contratos, contratos de repasse, objetivando aquisição de bens e serviços, diagnósticos, pesquisas, tecnologia da informação e comunicação -TIC, construção e adequação de instalações físicas. Celebração de acordos com organismos internacionais e Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades de interesse para a Segurança Pública.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 21BN - Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Descrição: Aprimoramento das ações do Estado Brasileiro, mediante o esforço de articulação presente na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, bem como a formulação de uma Agenda de Combate à Corrupção. Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com ênfase nas organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira. Aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo fortalecendo os procedimentos de supervisão e inteligência financeira. Além de execução de políticas públicas e ações relacionadas ao enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional. Gestão da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Coordenação da Rede de Laboratórios de Tecnologia contra à Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab) e o fomento à Criação e Estruturação de Unidades de Combate à Corrupção nas Polícias Cíveis e o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD). Promover pesquisas, estudos, diagnósticos e publicações; contratar serviços especializados e consultorias; realizar eventos, oficinas, conferências e financiar participações de técnicos e colaboradores; promover intercâmbios e visitas de estudos; realizar premiações acadêmicas e de experiências práticas; adquirir e manter equipamentos e materiais permanentes, softwares e hardwares; apoiar projetos locais; desenvolver sistemas de informação e bancos de dados; realizar campanhas de esclarecimento e conscientização; capacitar agentes públicos e da sociedade, efetivar despesas com diárias e passagens, apoiar a aquisição, assim como a instalação de infraestrutura necessária (bens móveis, imóveis, contratação de serviços diversos e soluções de tecnologia da informação).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Justiça

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política gerida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013; Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Portaria MJSP nº 145, de 15 de agosto de 2022; Portaria MJSP nº 79, de 13 de maio de 2022; Portaria MJSP Nº 400, de 13 de junho de 2023;

Especificação do Produto:

Fomentar políticas de descapitalização de organizações criminosas por meio de ações que visem à integração entre atores estratégicos com objetivo de aprimorar o Combate à Corrupção e a Lavagem de dinheiro.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Criação e efetivo funcionamento na Polícia Civil de coordenação, divisão, departamento ou órgão de nível equivalente destinado unicamente ao combate à corrupção. Sociedade civil organizada. Órgãos federal, estaduais e Municípios

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Formalização de convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação, editais de pesquisa, apoio à extensão universitária, ou outros instrumentos com demais órgãos/entidades do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros, para implementação das ações descritas.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Ação Orçamentária: 21BN - Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Descrição: Aprimoramento das ações do Estado Brasileiro, mediante o esforço de articulação presente na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, bem como a formulação de uma Agenda de Combate à Corrupção. Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com ênfase nas organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira. Aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo fortalecendo os procedimentos de supervisão e inteligência financeira. Além de execução de políticas públicas e ações relacionadas ao enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional. Gestão da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Coordenação da Rede de Laboratórios de Tecnologia contra à Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab) e o fomento à Criação e Estruturação de Unidades de Combate à Corrupção nas Polícias Cíveis e o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD). Promover pesquisas, estudos, diagnósticos e publicações; contratar serviços especializados e consultorias; realizar eventos, oficinas, conferências e financiar participações de técnicos e colaboradores; promover intercâmbios e visitas de estudos; realizar premiações acadêmicas e de experiências práticas; adquirir e manter equipamentos e materiais permanentes, softwares e hardwares; apoiar projetos locais; desenvolver sistemas de informação e bancos de dados; realizar campanhas de esclarecimento e conscientização; capacitar agentes públicos e da sociedade, efetivar despesas com diárias e passagens, apoiar a aquisição, assim como a instalação de infraestrutura necessária (bens móveis, imóveis, contratação de serviços diversos e soluções de tecnologia da informação).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Justiça

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política gerida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013; Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Portaria MJSP nº 145, de 15 de agosto de 2022; Portaria MJSP nº 79, de 13 de maio de 2022; Portaria MJSP nº 400, de 13 de junho de 2023;

Especificação do Produto:

Fomentar políticas de descapitalização de organizações criminosas por meio de ações que visem à integração entre atores estratégicos com objetivo de aprimorar o Combate à Corrupção e a Lavagem de dinheiro.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Criação e efetivo funcionamento na Polícia Civil de coordenação, divisão, departamento ou órgão de nível equivalente destinado unicamente ao combate à corrupção. Sociedade civil organizada. Órgãos federal, estaduais e Municípios

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Formalização de convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação, editais de pesquisa, apoio à extensão universitária, ou outros instrumentos com demais órgãos/entidades do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros, para implementação das ações descritas.

Participação social: Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Ação Orçamentária: 21BP - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária

Descrição: Implementação de ações que garantam e promovam os direitos sociais e assistências das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e atendimento da agenda transversal e multissetorial da primeira infância. Implementação de políticas voltadas às mulheres privadas de liberdade, visando a humanização do cumprimento da pena. Desenvolvimento e Apoio de ações voltadas à assistência às vítimas de crimes. Promoção da ampliação e qualificação das alternativas penais em substituição à privação de liberdade. Fomento e fortalecimento das corregedorias, ouvidorias, inteligência e conselhos da comunidade. Mapeamento e atendimento das necessidades de estruturação e modernização do sistema penitenciário e aquisição de equipamentos de segurança (monitoramento, inteligência, armamento, etc.). Fortalecimento da atividade de inteligência penitenciária. Práticas que proporcionem a segurança da unidade prisional federal. Implantação de um conjunto de iniciativas que terão como resultado a produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, visando aprimorar o gerenciamento do sistema penitenciário com objetivo de atenuar a incidência de motins ou rebeliões no âmbito das unidades da federação e desarticular a estrutura do crime organizado. Coordenar ações dos serviços de guarda, de vigilância e de custódia de presos nas penitenciárias federais; Gerenciamento da Força de Cooperação Penitenciária. Dispêndios relativos à conservação da infraestrutura das Penitenciárias Federais. Apoio a construções, reformas, ampliação e aprimoramento nos estabelecimentos penais dos entes federados; Maximização de geração de vagas no sistema prisional, por meio de transferências voluntárias e/ou contratos de repasse e pagamento dos custos operacionais relativos aos contratos de repasse com a mandatária da União. Absorção dos encargos relativos à contratação temporária e excepcional de engenheiros.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 421 - Custódia e Reintegração Social

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação concluída

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; Lei Complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005; Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984; Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998; Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999; Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999; Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000; Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008; Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010; Lei nº 12.403, de 4



de maio de 2011; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017; Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019; Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002; Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007; Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011; Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018; Decreto nº 9.871, de 27 de junho de 2019; Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021; Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021; Portaria Interministerial nº 1.777 de 09 de setembro de 2003; Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014; Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Portaria MJSP nº 2.594, de 24 de novembro de 2011; Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018; Portaria ME/MJSP nº 21.073, de 2 de outubro de 2020 e ADPF 347, de 9 de setembro de 2015.

Especificação do Produto:

Implementação de ações que garantam e promovam os direitos sociais e assistências das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e atendimento da agenda transversal e multissetorial da primeira infância. Implementação de políticas voltadas às mulheres privadas de liberdade, visando a humanização do cumprimento da pena. Desenvolvimento e Apoio de ações voltadas à assistência às vítimas de crimes. Promoção da ampliação e qualificação das alternativas penais em substituição à privação de liberdade. Fomento e fortalecimento das corregedorias, ouvidorias, inteligência e conselhos da comunidade. Mapeamento e atendimento das necessidades de estruturação e modernização do sistema penitenciário e aquisição de equipamentos de segurança (monitoramento, inteligência, armamento, etc.). Fortalecimento da atividade de inteligência penitenciária. Práticas que proporcionem a segurança da unidade prisional federal. Implantação de um conjunto de iniciativas que terão como resultado a produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, visando aprimorar o gerenciamento do sistema penitenciário com objetivo de atenuar a incidência de motins ou rebeliões no âmbito das unidades da federação e desarticular a estrutura do crime organizado.

Coordenar ações dos serviços de guarda, de vigilância e de custódia de presos nas penitenciárias federais; Gerenciamento da Força de Cooperação Penitenciária.

Dispêndios relativos à conservação da infraestrutura das Penitenciárias Federais.

Apoio a construções, reformas, ampliação e aprimoramento nos estabelecimentos penais dos entes federados; Maximização de geração de vagas no sistema prisional, por meio de transferências voluntárias e/ou contratos de repasse e pagamento dos custos operacionais relativos aos contratos de repasse com a mandatária da União.

Absorção dos encargos relativos à contratação temporária e excepcional de engenheiros.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Pessoas privadas de liberdade ou em conflito com a lei, sujeitas a penas e medidas alternativas, bem como seus familiares; Administrações Penitenciárias Estaduais, Federais e Distrital; egressos do sistema prisional; sociedade.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Por meio de execução direta ou de transferências voluntárias aos entes federados, órgãos e instituições nacionais ou internacionais.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade

Descrição: Desenvolvimento de Políticas, Projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento, e aos crimes contra vulneráveis. Fortalecimento da Segurança Pública por meio da estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, que estejam alinhados aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e órgãos, e de prevenção social. Fomento e desenvolvimento de pesquisas e produção do conhecimento em segurança pública. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança pública e defesa social.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Iniciativa implementada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências); Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Sinarm); Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha), alterada pela Lei nº 14.550, de 19 abril de 2023; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad); Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (Cooperação Federativa); Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e alterações (PRONASCI); Lei nº 11.707, de 19 de junho 2008 (PRONASCI); Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 (SINESP); Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (ORCRIM); Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Crime hediondo feminicídio); Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância); Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp); Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro) Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (FNSP); Lei nº 13.812, 16 de março de 2019 (Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019



(aperfeiçoa a legislação penal e processual penal); Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Institui PPA 2020-2023); Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 (Acrescenta ao Código Penal o crime de perseguição); Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021 (Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado a mulher vítima de violência doméstica e familiar); Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 (Institui o Programa Habite Seguro); Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022 (Destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP para ações de enfrentamento da violência contra a mulher); Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022 (Inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS); Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022 (Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.); Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023 (Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.); Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023 (Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei); Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000 (SISP); Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras); Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019 - Regulamenta Sinarm; Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta PNSPDS); Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 regulamenta PPA 2020-2023; Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020 regulamenta estrutura MJSP; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 (Institui o Comitê Gestão da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas); Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021 (SINAB); Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021 (institui a agenda transversal e multissetorial da primeira infância); Decreto nº 10.777 de 24 de agosto de 2021 – Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Prisp; Decreto nº 10.778 de 24 de agosto de 2021 – Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Enisp; Decreto nº 10.785, de 1º de setembro de 2021 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021 - Regulamenta Programa Habite Seguro; Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (institui o Plano Nacional de Segurança Pública); Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021 (Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio); Decreto nº 11.348, de 01 janeiro de 2023 (Estrutura Regimental do MJSP); Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, Suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023 (Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 - PRONASCI), para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.); Decreto nº 11.455, de 28 de março de 2023 (Altera o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, para prorrogar o prazo de recadastramento de armas de fogo e incluir novos representantes no grupo de trabalho.); Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 (Regulamenta contrato de repasse); Portaria nº 36 de 29 de março de 2021 – Sistema Cronos; Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 (Planejamento Estratégico PPIF); Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 (Regimento Interno SENASP); Portaria nº 288 de 23 de janeiro de 2023 (Regulamenta estrutura MJSP); Portaria nº 516 de 03 de dezembro de 2021- Institui o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas – VIGIA; Portaria nº 705 de 13 de setembro de 2019 - Peculiaridades da DINT para CPGF; Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 (Operações SEOP); Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009 (Regulamenta SISP).

Especificação do Produto:

Implementar, apoiar, acompanhar, fiscalizar Políticas de Segurança Pública. Implantar e fomentar projetos de estruturação e modernização das polícias militares, polícias civis, polícias científicas, corpos de bombeiros militares, guardas municipais, e unidades de apoio à segurança pública. Promover, coordenar e executar a atuação integrada operacional dos órgãos de segurança pública e defesa, inclusive na região de fronteira e divisas, observados os preceitos do Programa de Proteção Integrada das Fronteiras – PPIF, e do "Programa Nacional de Proteção de Fronteiras - VIGIA". Desenvolver e executar projetos de implantação, modernização, manutenção e interoperabilidade dos centros integrados e dos centros integrados de operações de fronteira. Desenvolver e implementar projetos estratégicos de aperfeiçoamento tecnológico dos órgãos de segurança pública. Fomentar e fortalecer a atividade de inteligência nos diversos órgãos ligados à segurança pública. Induzir e apoiar à implementação e o desenvolvimento de políticas públicas e projetos institucionais de valorização profissional, saúde no trabalho e qualidade de vida para profissionais de segurança pública e defesa social. Induzir e apoiar projetos de prevenção social à violência. Implantar e manter o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública. Apoiar as atividades e serviços considerados imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Memória de Cálculo:

O produto da ação será aferido em porcentagem da execução orçamentária das metas dos planos orçamentários, sendo o cálculo aplicado da seguinte forma:

- Orçamento do PO ÷ Orçamento da Ação = Representatividade (%) do Plano Orçamentário; (Ex: R\$ 2.000.000,00/R\$ 10.000.000,00 = 20%)
- Percentual realizado na meta x Representatividade (%) do Plano Orçamentário = Porcentagem realizada na ação; (Ex: 80% x 20% = 16%).
- Meta da Ação = 100% de execução da iniciativa implementada.
- Fórmula de cálculo: Soma do percentual alcançado em cada Plano Orçamentário.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Órgãos e entidades de segurança pública e defesa civil, federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Profissionais da área de segurança pública da União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Sociedade em geral, especialmente grupos mais vulneráveis às dinâmicas criminais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Aquisição de bens e serviços; realização de diagnósticos e pesquisas promovidas pela SENASP; e doação de bens aos entes federados. Pagamentos de diárias, passagens e hora-aula. Celebração de convênios, termos de execução descentralizada, termos de cooperação, termos de parcerias, contratos, contratos de repasse, objetivando aquisição de bens e serviços, diagnósticos, pesquisas, tecnologia da informação e comunicação -TIC, construção e adequação de instalações físicas. Celebração de acordos com organismos internacionais e Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades de interesse para a Segurança Pública.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 21EO - Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional

Descrição: Fomentar ações de execução penal junto aos entes federativos, inclusive com o apoio ao fortalecimento das ouvidorias, corregedorias, escolas e unidades afins. Colaborar tecnicamente e financeiramente com os entes federativos nas fiscalizações, inspeções, capacitações e melhoria dos estabelecimentos e dos serviços penais. Reparar e modernizar as instituições penais. Promover a implementação de serviços de alternativas penais. Apoiar e aparelhar as unidades penais, no que tange à promoção das assistências sociais, materiais, à saúde, à educação, ao trabalho e ainda as ações para dignidade da mulher e suporte às vítimas de crime. Cooperação quanto as ações que envolvam os egressos e de enfrentamento ao superencarceramento.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 421 - Custódia e Reintegração Social

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas Penais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei 14.600, de 19 de junho de 2023 e o Decreto 11.348, de 1º de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Ações voltadas para dar suporte aos entes federativos no quesito aprimoramento da gestão e das normas de execução penal no território nacional.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Administrações Penitenciárias Estaduais, Federais e Distrital; Egressos do sistema prisional; Sociedade

Tipo de implementação: Descentralizada

Implementação da Ação:

Por meio de transferências voluntárias aos entes federados.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 2586 - Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros

Descrição: Aparelhamento técnico e operacional da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração e das Unidades Descentralizadas da Polícia Federal, no sentido de desenvolver os mecanismos de segurança na confecção de documentos de viagem e de cédulas de identidade de estrangeiros, evitando falsificações e atendendo aos padrões internacionais, bem como suprir e modernizar o controle do tráfego internacional, aprimorando sistemas informatizados, adotando novas tecnologias e ampliando os postos de atendimento, com a contratação, se necessária, de terceirizados. Subsidiar a emissão de documentos de viagem e aprimorar mecanismos de segurança a serem aplicados na confecção de passaportes e outros documentos de viagem e de cédulas de identidade de estrangeiros, visando inviabilizar e inibir as ações de falsificação desses documentos. Buscar evolução dos sistemas informatizados envolvidos no controle migratório, ampliar o parque de estações, adotar tecnologias avançadas que permitam agilizar o atendimento migratório, promovendo padronização, garantindo a utilização de sistema dotado de tecnologia de leitura mecânica de documentos de viagem, pesquisas automáticas em banco de dados, alcançando, assim, efetividade e eficiência na fiscalização migratória nos portos, aeroportos e fronteiras terrestres.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Documento emitido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Lei 10.351, de 26 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial de R\$ 3.642.611.000,00, para os fins que especifica. Lei nº 13.445/2017 - Institui a Lei de Migração. Decreto nº 1.983, de 1996 - Institui o o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego



Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - Regulamenta o FUNAPOL, alterado pelo Decreto nº 10.895/2021; Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016, alterado pelo decreto Decreto 9.818 de 03 de junho de 2019, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Decreto nº 9.199/2017 - Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; e Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Passaportes e documentos de identidade a imigrantes emitidos com tecnologia suficiente a evitar sua falsificação

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Pessoas atendidas.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratação de fornecimento de caderneta de passaporte, de aprimoramento e manutenção do sistema informatizado de emissão de documentos de viagem e do sistema de emissão de identidades de estrangeiros, recursos materiais e outros insumos necessários à produção e preparação de cédulas de identidade. Obtenção de novos equipamentos de forma a ampliar e modernizar o parque tecnológico utilizado para emissão e entrega de documentos de viagem e cédulas de identidade de estrangeiros. Contratação do aprimoramento e manutenção dos sistemas informatizados utilizados no controle migratório. Obtenção de novos equipamentos de maneira a ampliar e modernizar o parque tecnológico utilizado no controle migratório em portos, aeroportos e fronteiras terrestres. Aquisição de equipamentos para a implementação de contingência para o contínuo funcionamento dos sistemas informatizados de responsabilidade da Coordenação Geral de Polícia de Imigração. Contratação de terceirizados para auxílio nos postos de emissão de documentos de viagem, carteira de estrangeiros e nos postos de controle migratório.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 2723 - Policiamento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção

Descrição: Planejamento, coordenação e execução do policiamento, prevenção e repressão de crimes nas rodovias e estradas federais e nas áreas de interesse da União. Fiscalização e inspeção do trânsito e transporte de pessoas, cargas e bens. Realização dos serviços de prevenção de acidentes, de salvamento de vítimas, levantamentos de locais de acidentes, de boletins de ocorrências, de perícias de trânsito, de testes de dosagem alcoólica e de outros procedimentos, além de investigações imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito. Realizar atividades de orientação e educação para a segurança no trânsito e prevenção de acidentes de trânsito. Realização de serviços de recolhimento, remoção e guarda de veículos e animais e de escolta de transporte de produtos perigosos, cargas superdimensionadas e indivisíveis, bem como para a escolta de dignitários, delegações estrangeiras e relacionadas a Grandes Eventos. Promover operações e ações para combater os crimes contra o meio ambiente e os crimes contra os Direitos Humanos, dentre eles: exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil; tráfico de pessoas e trabalho análogo ao escravo. Implementar a utilização da tecnológica do Projeto do Mapear que identifica pontos vulneráveis para agir de forma preventiva, educativa e repressiva no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em todo território nacional. Realizar, ações educacionais, operacionais e de gestão com o objetivo de capacitar e nivelar o conhecimento dos Policiais Rodoviários Federais voltadas à educação no trânsito, segurança pública, fiscalização, enfrentamento a criminalidade, mobilidade, direitos humanos etc. Pagamento de despesas de custeio, diárias, passagens, contratações de pessoas física e jurídica. Planejamento e execução de atividades correcionais, de inteligência, de combate à criminalidade e corrupção, com a mobilização de recursos humanos e materiais em todo o território nacional e quando necessário, de forma integrada com outros órgãos. Atividade correcional preventiva e repreensiva, de forma a mitigar os efeitos negativos da corrupção interna sobre a sociedade. Planejamento e execução de ações de controle interno e qualificação da gestão envolvendo suporte às auditorias da CGU, TCU e MPF. Implantação de técnicas e recursos para aperfeiçoamento das ações de combate à corrupção; Atividade de Inteligência Policial, que consiste na obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública no território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessorando as ações de polícia ostensiva por intermédio da análise, compartilhamento e difusão de informações e conhecimentos. Planejamento, estudos, modernização, aprimoramento de técnicas, implantação de soluções em inovação das atividades de segurança pública e segurança viária orientada por inteligência. Sustentação, manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico de veículos – Alerta Brasil. Aquisições, contratações, qualificação e demais despesas com o custeio de soluções tecnológicas utilizadas na atividade de segurança pública e viária; Aprimoramento do registro das ocorrências criminais; Contratações e custeio de atividades de modernização dos serviços internos e externos da PRF, de interatividade e comunicação institucional. Planejamento, estudo e implantação de ações de consolidação da doutrina de comando e controle, de promoção de melhorias estruturais e desenvolvimento de políticas públicas. Sustentação, manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do Programa de Radiocomunicação, viabilizando comunicação estável e ininterrupta em todo o território nacional envolvendo a implementação de parceria público privada de telecomunicações e integração de dados/informação entre órgãos de segurança pública. Aquisições, contratações e demais despesas com o custeio das atividades descritas acima, como contrato de abastecimento e manutenção da frota, aquisição de veículos e equipamentos para uso e suporte nas atividades de policiamento, correição e inteligência, aquisição de uniformes, EPIs e demais insumos para a segurança dos policiais. Manutenção da atividade de cinotecnia e aéreas, aquisição de material para sinalização e fiscalização de trânsito, realização de palestras, campanhas e demais eventos de educação para a segurança viária. Despesas com reuniões de trabalho, confecção de manuais operacionais e cartilhas informativas, pagamento de diárias e passagens para servidores da PRF e colaboradores eventuais. Despesas com processamento da Infração e arrecadação de multas aplicadas pela PRF envolvendo custeio de digitação, impressão e envio de notificações.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento



Unidade Responsável: Polícia Rodoviária Federal

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Operação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988 – Estabelece a PRF como órgão permanente da União e com objetivo de patrulhamento nas rodovias federais; Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 - Institui a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga; Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal; Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999 - Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência; Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016 - Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018 - Cria o plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans; Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018 – Institui o Sistema único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social; Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020/2023; Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal; Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999 Promulga a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos; Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública; Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal; Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga; Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras; Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 – Regulamenta o PPA 2020/2023; Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020; Decreto nº 10.822, de 2021 - Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023

Especificação do Produto:

Soma de todos os Comandos realizados pela Polícia Rodoviária Federal: Corregedoria, Segurança Viária, Enfrentamento à criminalidade, Mobilidade, Operações Especiais, Operações conjuntas com outros Órgãos, Operações de Inteligência etc.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Sociedade

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Direta: a ação será executada diretamente pela Polícia Rodoviária Federal por meio de: contratação de empresas, realização de licitações, utilizando as equipes técnicas do Órgão, utilizando também contratos de gestão, existe também a previsão de realização de Termos de Execução Descentralizada - TED, entre outros.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 2726 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União

Descrição: Instauração, instrução e conclusão de Investigações Policiais e de Ações de Fiscalização Específicas através do desenvolvimento de atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições; custeio de despesas com o deslocamento de policiais e contratos que propiciem a operacionalização da atividade do DPF; aquisição de equipamentos e veículos para a atividade fim; aquisição de equipamentos, bem como ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial; auditorias, visitas técnicas e auditorias em aeroportos; e de outras ações relevantes à elucidação de crimes. Planejamento, coordenação e execução de operações e atividades voltadas para a garantia da integridade física de representantes dos Poderes da República, candidatos à Presidência da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. Concepção e implantação de um conjunto de iniciativas para o fortalecimento do controle de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Operações de fiscalização voltadas para a implementação de um efetivo controle das atividades relacionadas à fabricação, importação, exportação, registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Combate ao contrabando e o descaminho; Combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria); Combate aos crimes de Sonegação Fiscal, Cartelização, falsidade documental e ideológica contra a União e exploração clandestina de rádio e TV; Combate aos crimes de moeda falsa; Combate aos crimes de fraude contra o Auxílio Emergencial e demais benefícios assistenciais e previdenciários instituídos em razão da pandemia de COVID-19; Combate a crimes de fraudes previdenciárias; Combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos); Combate aos crimes de fraudes bancárias; Combate aos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes e crimes de ódio; Combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico; Combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos; Combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia; Repressão aos crimes contra a organização do trabalho; Apuração de conflitos agrários e fundiários; Combate aos crimes: Contra a seguridade social, Contra os direitos humanos, Contra as comunidades indígenas. Combate aos crimes políticos. Combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, Combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores, presentes os requisitos da interestadualidade e repressão uniforme; Repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; Repressão aos



crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; Execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de Representantes dos Poderes da República, Autoridades Brasileiras e Estrangeiras em visita ao Território Nacional. (Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país); Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos; Combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária; Combate aos crimes eleitorais; Repressão ao tráfico de armas, acessórios e munições; Exercício do Controle e Fiscalização sobre armas de fogo, sempre atuando de forma integrada com todas as áreas da Polícia Federal e com os demais órgãos afins. Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de serem utilizados na preparação de drogas ilícitas. Manutenção de Controle Administrativo por meio de cadastro e licenciamento de pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção e comercialização de produtos químicos; emissão de documentos de controle; recepção e processamento de dados relacionados às atividades sob controle nacional e internacional; e, instauração de processos administrativos para apuração de infrações à legislação vigente. Realização de investigações de desvio de produtos químicos utilizados na preparação de drogas ilícitas; realização de investigações visando combater o tráfico ilícito de drogas; desenvolvimento de atividades de inteligência; e, realização de operações ostensivas de interdição e fiscalização. Execução de ações de caráter sigiloso aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais que atendam aos processos de investigação criminal na esfera de atuação do Departamento de Polícia Federal. Essas operações, geralmente, atendem a um planejamento preestabelecido, em que o agente policial atua muito próximo às organizações criminosas, sigilosamente, angariando informações relevantes que contribuirão para seu desmantelamento. Realização de ações de proteção a depoentes especiais e ações relacionadas ao réu colaborador preso, sob responsabilidade da Polícia Federal. Realização de escoltas internacionais de presos, destinadas à execução de extradições e transferências de pessoas condenadas. Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional; repressão à Lavagem de Ativos; repressão à corrupção e ao desvio de verbas públicas, inclusive os derivados da má aplicação de verbas públicas no enfrentamento à pandemia de COVID-19; e demais crimes conexos. Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à modernização das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal modernizadas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Polícia Federal

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Inquérito resolvido

Unidade de Medida: percentual

Base legal:

Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol; Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 - institui o Fundo Nacional Antidrogas (Funad); Lei 10.351, de 26 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 3.642.611.000,00, para os fins que especifica. Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol; Decreto 4.262/02 - Regulamenta a Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências; Decreto nº 6.869, de 04 de junho de 2009 - Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências. Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016, alterado pelo decreto Decreto 9.818 de 03 de junho de 2019, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019 - Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis; Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019 - Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF, alterada pela Portaria MJSP nº 265, de 3 de janeiro de 2023; Portaria MJSP nº 240, de 12 de março de 2019, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Portaria MJSP nº 30, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 91 e 92 (Regimento Interno da Conportos); Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, página 49, em 08 de setembro de 2020. IN 166/2020-DG/PF, que dispõe sobre a fiscalização e o controle dos produtos e insumos químicos (<https://pfgovbr.sharepoint.com/sites/intranet/Paginas/Servicos/Produtos%20Qu%C3%ADmicos/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20Formul%C3%A1rios.asp>)

Especificação do Produto:

Quantitativo de procedimentos de polícia judiciária - inquéritos -, que podem ser definidos como como o conjunto de diligências (atos investigatórios) realizadas pela polícia judiciária da União (Polícia Federal), com o objetivo de investigar as infrações penais e colher elementos necessários para que possa



ser proposta a ação penal, tendo por finalidade a apuração das infrações penais, bem como a autoria destas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Implementar as operações, por meio de planejamento e execução centralizada e/ou descentralizada, em função do cenário criminal de cada região, levando em consideração as informações sobre a atuação de organizações criminosas. Para tal, torna-se necessário destinar recursos para o levantamento de dados, abertura de processos de investigação, ocupação de áreas de risco, acompanhamento de presos de alta periculosidade, dentre outras atribuições típicas de sua área de atuação, bem como para aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização dessas operações, atuando de forma direta e/ou indireta por meio de acordos com entidades ou organismos nacionais e internacionais. Custear despesas relativas ao pagamento de diárias; emissão de passagens; prestação de serviços; aquisição de material de consumo; combustíveis e manutenção de viaturas e equipamentos; aquisição de material permanente, tais como mobiliário, equipamentos, veículos, etc.; aquisição de licenças de software; fabricação e manutenção de software; e, conservação, obras, reformas e adequação de instalações físicas; manutenção de sistema informatizado; realização de operações de fiscalização; investigações de desvio de produtos químicos. Realização de ações de proteção a depoentes especiais e ações relacionadas ao réu colaborador preso, sob responsabilidade da Polícia Federal e que poderão demandar despesas, como: reforma, ampliação ou locação de bases operacionais e aquisição de mobiliário passíveis de serem utilizadas para esse fim, locação de veículos, aquisição de passagens aéreas ou terrestres, bem como alimentação, assistência médica, odontológica e psicológica de protegidos, dentre outras despesas de custeio dentro desta finalidade. Despesas com deslocamento de policiais para atendimento das demandas sob responsabilidade da Polícia Federal e para a Capacitação dos Policiais Federais e demais servidores públicos que lidam com proteção a testemunhas e com réus colaboradores presos visando o aprimoramento do serviço prestado. Mobilizar os recursos necessários à realização de operações especiais que atendam aos processos de investigação criminal na esfera de atuação do Departamento de Polícia Federal. Essas operações, geralmente, atendem a um planejamento preestabelecido, em que o agente policial atua muito próximo às organizações criminosas, sigilosamente, angariando informações relevantes que contribuirão para seu desmantelamento.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 2B00 - Atuação da Força Nacional de Segurança Pública

Descrição: Realização de operações combinadas e/ou conjuntas com exercício de atividades e serviços imprescindíveis a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio; transferência de recursos materiais; preparação constante dos profissionais, com treinamento e capacitação continuados; aquisição de bens e serviços para a constituição de equipes multidisciplinares com implementação de cadeia logística voltada a modernização das funções de suporte e execução operacional desenvolvidas, no âmbito de suas competências; pagamento de indenização a servidor civil ou militar vitimado durante as atividades de cooperação federativa ou para os policiais em ação operacional conjunta com a Força Nacional de Segurança Pública, nos casos em que couber e para seus dependentes no caso de morte; estruturação da Força Nacional de Segurança Pública e operacionalização do seu emprego em todo o território nacional, para controle e combate da criminalidade em caráter episódico e planejado.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Servidor apostado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 - Cooperação federativa; Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017 - Permite a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP); Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - FNSP; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020-2023; Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 - Disciplina o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública; Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.971/2019; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 - Estrutura Regimental MJSP; Portaria MJSP nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017 - Regimento Interno SENASP; Portaria SENASP nº 200, de 06 de novembro de 2018 - Diretriz Administrativa Operacional no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP).

Especificação do Produto:

Força Nacional disponível, capacitada e dotada de recursos e serviços necessários à atuação em situações eventuais e temporárias

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Sociedade em geral, órgãos de segurança pública do Distrito Federal e dos Estados e Órgãos Federais.



Tipo de implementação: **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação:

Força Nacional com os equipamentos necessários para a atuação; Capacitação e treinamento do efetivo em modelo transversalizado de ensino para atuação em ações eventuais de controle da criminalidade; Pagamentos de diárias e passagens aos Profissionais mobilizados; Aquisição de bens e serviços, de acordo com a legislação pertinente, para emprego imediato e específico. Realização de convênios e outros instrumentos de cooperação mútua com os Estados, o Distrito Federal e os Órgãos Federais.

Participação social: **Não**